

# CONVITE

## Nº 003/2018

1

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio, com uso de equipamento especializado, em vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Catalão, na quantidade estimada de 14.000 m<sup>2</sup>.

**CONVITE Nº 003/2018**  
**Processo Administrativo nº 2017020048**

**RECIBO DE RETIRADA DO CONVITE**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
<a href="http://www.catalao.go.gov.br">Recebemos nesta data, mediante acesso à página <b>www.catalao.go.gov.br</b>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</a>
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2018.
_____
Assinatura do responsável

2

**Observações:**

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br).

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**Niremborg Antônio Rodrigues de Araújo.**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.**

## ÍNDICE

### DO CONVITE

<b>Item 1</b>	-	Preâmbulo
<b>Item 2</b>	-	Do convite
<b>Item 3</b>	-	Do objeto
<b>Item 4</b>	-	Da impugnação do Convite
<b>Item 5</b>	-	Das condições de participação
<b>Item 6</b>	-	Da participação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
<b>Item 7</b>	-	Do recebimento dos envelopes
<b>Item 8</b>	-	Da documentação de habilitação
<b>Item 9</b>	-	Da proposta
<b>Item 10</b>	-	Do julgamento
<b>Item 11</b>	-	Do direito de preferência das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
<b>Item 12</b>	-	Dos recursos administrativos
<b>Item 13</b>	-	Da adjudicação e homologação
<b>Item 14</b>	-	Do contrato
<b>Item 15</b>	-	Do prazo e vigência do Contrato
<b>Item 16</b>	-	Da prorrogação
<b>Item 17</b>	-	Do local, condições de fornecimento e do recebimento dos materiais e serviços
<b>Item 18</b>	-	Do pagamento e da dotação orçamentária
<b>Item 19</b>	-	Do reajustamento
<b>Item 20</b>	-	Da supressão ou acréscimo
<b>Item 21</b>	-	Da publicação do contrato
<b>Item 22</b>	-	Das penalidades, inadimplência e rescisão contratual
<b>Item 23</b>	-	Das disposições finais

### DOS ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	-	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	-	Projetos
<b>ANEXO III</b>	-	Memorial Descritivo
<b>ANEXO IV</b>	-	Modelo - Proposta
<b>ANEXO V</b>	-	Minuta do Contrato
<b>ANEXO VI</b>	-	Modelo de Procuração
<b>ANEXO VII</b>	-	Declaração de atendimento aos Requisitos do Edital
<b>ANEXO VIII</b>	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
<b>ANEXO IX</b>	-	Declaração de que Não Emprega Menores
<b>ANEXO X</b>	-	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO XI</b>	-	Declaração Referente Artigo 9º da Lei 8.666/93

**CONVITE Nº 003/2018**

Processo Administrativo nº 2017020048

**1. PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>2017020048</b>
<b>INTERESSADO:</b>	Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Convite
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor preço Global
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>Até 22/01/2018, às 09h00min.</b>
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	<b>22/01/2018</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00 min.</b>
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, Catalão - GO
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**2. DO CONVITE**

2.1 – O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, na Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, Catalão - GO, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2.2 – Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

**3. DO OBJETO**

3.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio, com uso de equipamento especializado, em vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Catalão, na quantidade estimada de 14.000m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados), no ano de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite.

3.2 – Os serviços objeto deste Convite deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

4.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça com antecedência de **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devidamente protocolada no protocolo da Prefeitura Municipal, devendo a Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações deste Município julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações deste Município, a licitante que não o fizer até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Somente poderão participar desta licitação as Empresas do ramo do objeto, sob a denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não no Município de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

5.1.1 – As Empresas interessadas em participar do presente certame e que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

5.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de Empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.2.1 – que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 5.1.1;

5.2.2 – que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.3 – que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

5.2.4 – estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 – Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.4 – Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo e que se manifestarem expressamente por escrito seu interesse em participar do certame, devidamente protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal e endereçada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 3.1.

5.5 – A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irretratável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

**5.6- Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.**

6

**5.7. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, art. 48, III, e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.**

5.8. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

5.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Para aplicação do disposto no item 5.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Ananguera e Cumari.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 – Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.

REF. CONVITE Nº 003/2018.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ Nº:

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.

REF. CONVITE Nº 003/2018

NOME DO LICITANTE:

CNPJ Nº:

6.2 – A licitante convidada que não tenha interesse em comparecer à sessão pública, deverá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, no endereço constante no preâmbulo, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 – No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 – Tratando-se de representante legal da Empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2 – Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, **podendo** ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

a.3 – O representante legal ou o procurador que forem representar as Empresas licitantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

a.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da



licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.7 - Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Registro ou inscrição da licitante e **do(s) responsável(is) técnico(s)** no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;

b. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome **do(s) responsável(is) técnico(s)** da licitante, emitido pelo CREA/CAU de jurisdição da sua sede;

c. Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, **em nome do seu responsável técnico (engenheiro)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;

c.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

c.2 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

c.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;

c.3.1) A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).

**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.**

c.3.2) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados

**d) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

d.1 – Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **30 (trinta) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

d.1.1 – Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**e) OUTROS DOCUMENTOS:**

e.1 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

e.2 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

e.3 – Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

e.4 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

e.5 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**.

7.2 – A comprovação de **regularidade** fiscal das Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

7.3 – As Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 7.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista**.

7.5 – A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

7.6 – Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 7.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

7.7 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

7.8 – Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.9 – Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

## **8. DA PROPOSTA:**

8.1 – Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos na Cláusula oitava do presente Convite;

8.2 – Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

8.3 – Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

8.3.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas e com a devida identificação do Proponente e assinada por seu representante legal;

8.3.2 – A Proposta deverá corresponder na íntegra ao objeto licitatório constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

8.3.3 – Deverá ser redigida, datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas;

8.3.4 – Conter prazo de validade **não inferior a 60 (trinta) dias**. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias corridos;

8.3.5 – Preço, em moeda corrente nacional, já incluído os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento, **sendo o valor total global escrito por extenso**;

8.3.7 – A licitante deverá apresentar proposta de preços unitário e global, e condições de pagamento, para o fornecimento do objeto constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite.

## **9. DO JULGAMENTO:**

9.1 – O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, através de sua equipe oficial, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

9.2 – Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

9.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

9.4 – Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la e com firma reconhecida em cartório**. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

9.5 – Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

9.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

9.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 – A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, através de sua equipe Oficial, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço por item.

9.10 – A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a Empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

9.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

9.12 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

9.13 – Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.14 – O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

9.15 – Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

9.16 – Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 – Os recursos e impugnações deverão ser feitos por **escrito**, no prazo legal, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

10.2 – Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catalão, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente**.

10.4 – Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10.5 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Secretaria de Administração, para decisão final.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e o Senhor Secretário Municipal de Administração homologará o procedimento licitatório.

10.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 – Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, por item, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

## **12 – DO CONTRATO:**

12.1 – Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração Municipal, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

12.2 – A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes

convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

12.3 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (**INSS**), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

12.3.1 – Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Municipal.

12.4 – Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 12.1, faculta-se à autoridade competente convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 - O contrato a ser celebrado vigorará a partir de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, vencendo antecipadamente em caso de esgotamento da necessidade ou da quantidade contratada.

13.2 - O prazo global para execução dos serviços será de 02 (dois) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **14 – DA PRORROGAÇÃO:**

14.1 – Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 – A prestação dos serviços objeto desta licitação deverão ocorrer imediatamente, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Serviço e aquisição, podendo ser solicitados de uma única vez na sua totalidade ou aos poucos, de forma parcelada, pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade do Contratante.

15.2 – Os serviços decorrentes desta licitação serão prestados pela Empresa vencedora mediante apresentação, por parte da Contratante, de Ordem de Serviço e aquisições prévia, onde conste a identificação dos serviços, a quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

15.3 – Os serviços serão prestados à medida que forem requisitados no decorrer da vigência do contrato, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Contratante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

15.4 – O recebimento dos serviços se dará pela **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos nº 185 – Bairro Santa Cruz, CEP. 75.706-420, Catalão - GO, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte), cujo prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

15.5 – O recebimento dos serviços ficará a cargo exclusivamente da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC** e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

15.5.1 – O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

15.5.1.1 – Condições dos serviços de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca, tamanho e tipo.

15.5.1.2 – Quantidade entregue;

15.5.1.3 – Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos serviços entregues, quantidades, preços unitário e total.

15.6 – Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

15.7 – O recebimento definitivo dos serviços pela **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC** será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

15.7.1 – Condições dos serviços em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

15.7.2 – Qualidade dos serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria.

15.8 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

15.9 – Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

15.10 – No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, em até 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.



15.11 – Fica expressamente proibido a prestação dos serviços para órgãos não pertencentes à **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC** ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

15.12 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

15.13 – Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

## **16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com recursos oriundos da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC**, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017-339039. Projeto de Atividade: **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC**.

16.2 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

17

## **17 – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:**

17.1 - Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, durante a vigência do contrato, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao contratante não poderá exceder o percentual repassado à empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

17.2 - Somente serão repassados ao contratante os reajustes oficiais autorizados, cujos índices serão aqueles designados por ato do Governo Federal e após divulgação oficial dos preços para o Estado de Goiás, ou, na ausência destes, considerará os preços praticados no mercado para os serviços a serem contratados.

## **18 – DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO:**

18.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **19 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 0009/2015.

19.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

## **20. DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

20.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

20.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois anos).

20.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

20.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

20.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

---

21.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

21.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, 11 dias do mês de janeiro de 2018.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo.**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Termo de Referência ao processo licitatório - **CONVITE Nº 003/2018**, destinado à **Contratação de empresa de engenharia – para execução de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio com uso de equipamento especializado, em vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Catalão/GO, numa quantidade de 14.000 m<sup>2</sup> (quatorze mil) metros quadrados, conforme projetos e memorial descritivo anexo, e especificado em condições previstas no Edital.**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	14.000	m <sup>2</sup>	Serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio com uso de equipamento especializado, em vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Catalão/GO.	R\$ 10,61	R\$ 148.586,66

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC, cuja destinação é a sinalização das vias urbanas da cidade de Catalão, visando garantir a segurança de motoristas e pedestres que transitam pelas vias do município, uma vez que o Município de Catalão não dispõe de equipamentos e nem de pessoal qualificado para realizar tal serviço.

20

**3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 148.586,67 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, cujo valor médio foi obtido através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto às empresas do ramo pela Secretaria de Provisão e Suprimento deste Município e anexados aos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**4 – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

4.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

**5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 - Não atendam às exigências deste Convite e seus Anexos;

5.1.2 - Não atendam às características mínimas deste Convite e seus Anexos.

**6 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos da Superintendência Municipal de Trânsito - SMTC, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **05.0501.06.181.4006.4017 - 3.3.90.39 – Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC.**

## **8 – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A prestação dos serviços objeto deste Termo deverão ocorrer imediatamente, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento e execução, podendo ser solicitados de uma única vez ou na sua totalidade ou de forma parcelada, pelo sistema de requisição, de acordo com a necessidade do Contratante.

8.2 - Os serviços decorrentes desta licitação serão prestados pela Empresa vencedora mediante apresentação, por parte do Contratante, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação dos materiais e dos serviços, a quantidade e as assinaturas dos servidores responsáveis pela sua emissão.

8.3 - Os serviços serão prestados à medida que forem requisitados no decorrer da vigência do contrato, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Contratante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

8.4 - O recebimento dos serviços se dará pela **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC**, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte), cujo prazo de início da execução do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

8.5 - O recebimento dos serviços ficará a cargo exclusivamente da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC**, e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

8.5.1 - O recebimento provisório será efetuado no momento da execução, ou em até 24 (vinte e quatro) horas desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

8.6.1.1 - Condições dos serviços de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca (caso houver), tamanho e tipo.

8.6.1.2 - Quantidade entregue;

8.6.1.3 - Apresentação do documento fiscal, com identificação do Contratante e da Contratada, descrição dos serviços executados, quantidades, preços unitário e total.

8.6 - Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.7 - O recebimento definitivo dos serviços pela **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC** será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após

avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

8.7.1 - Condições dos serviços em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

8.7.2 - Qualidade dos serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria.

8.8 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

8.9 - Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos imediatamente, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

8.10 - No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.11 - Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços para órgãos não pertencentes à **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC** ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

8.12 - Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

8.13 - Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

## 9 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

I - Solicitar a execução dos serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante Ordem de Fornecimento e Execução escrita, contendo a descrição dos mesmos e a sua quantidade;

II - Emitir Ordem de Fornecimento e Execução prévia, por escrito, através do Departamento de Compras, onde conste a especificação dos materiais, serviços e sua quantidade, e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos materiais e serviços contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as ordens de fornecimento;

IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços solicitados que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria, e das especificações do Convite, do Anexo I e da Proposta de Preços vencedora;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e na qualidade dos serviços fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **10 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

I - Prestar o fornecimento dos serviços contratados, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a solicitação e a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento e Execução emitida pelo CONTRATANTE, que especificará os materiais e os quantitativos a serem fornecidos;

II - Manter informada à **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC** acerca do andamento do fornecimento pactuado, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Garantir a qualidade dos serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição ou retificação dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das determinações de trânsito vigente ou das especificações da sua proposta de preços, independentemente da quantidade rejeitada;

IV - Responsabilizar-se pela apresentação, se solicitado pelo CONTRATANTE, dos comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Convite;

VI - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, comerciais e de frete resultantes desta contratação;

IX - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

X - Não transferir a outrem a execução deste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

## **11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1 - O contrato a ser celebrado vigorará a partir de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da necessidade ou da quantidade contratada.

11.2 - O prazo global para execução dos serviços será de 02 (dois) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **12 – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

12.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CATALÃO - SMTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos nº 185 – Bairro Santa Cruz, CEP. 75.706-420, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços fornecidos.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente, acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimentos, para comprovação do fornecimento, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, deduzidos os impostos incidentes.

13.2 - O pagamento será efetuado sobre a Medição realizado no mês, levando em consideração a execução dos serviços, não sendo admitido a medição de via sinalizada em partes.

## **14 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Os bens/serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- c. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## **15 – RESPONSABILIDADES E GARANTIA**

15.1 - A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

15.2 - A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Contratante, a Empresa Executora



assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Contratante.

#### **16 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **17 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

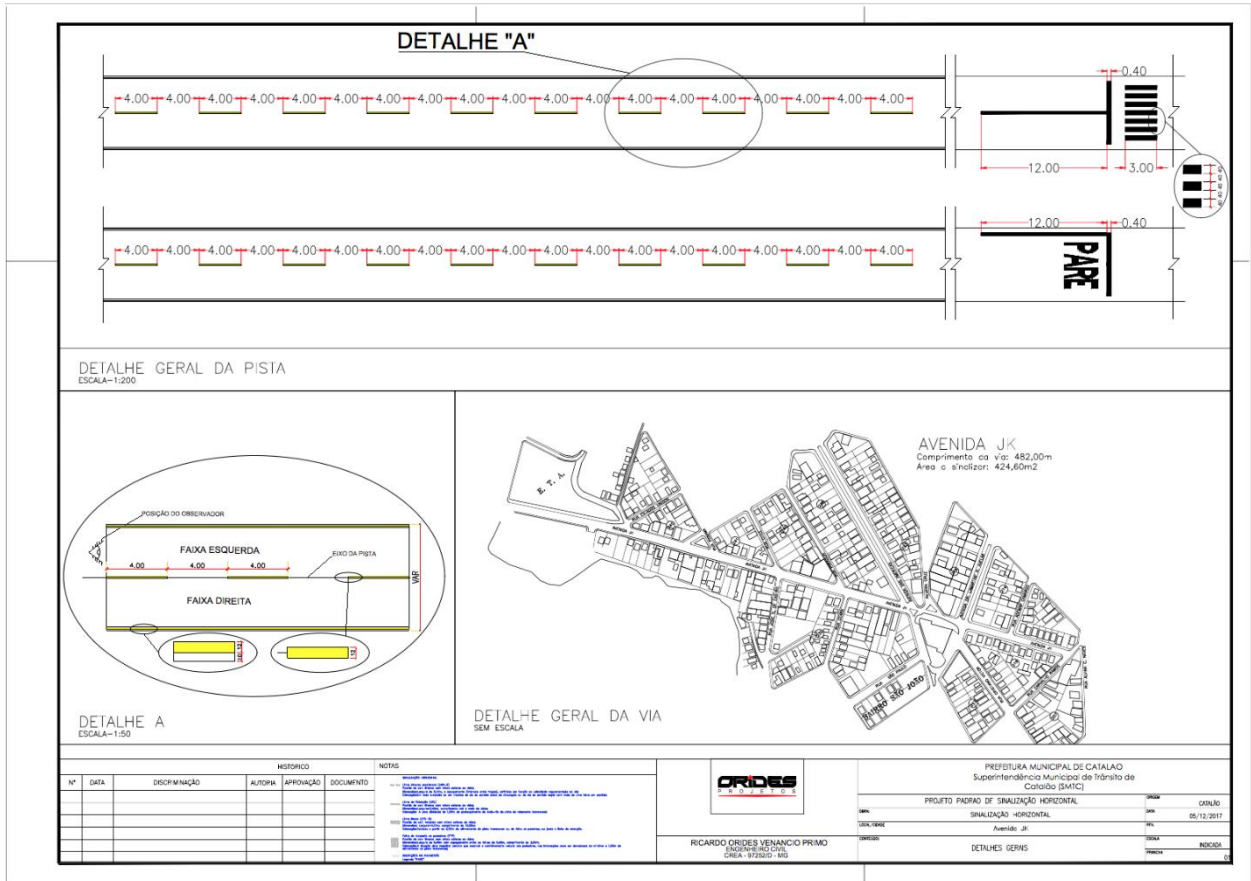
17.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão ou pelo fone (0xx64) 3441-5014/5044.

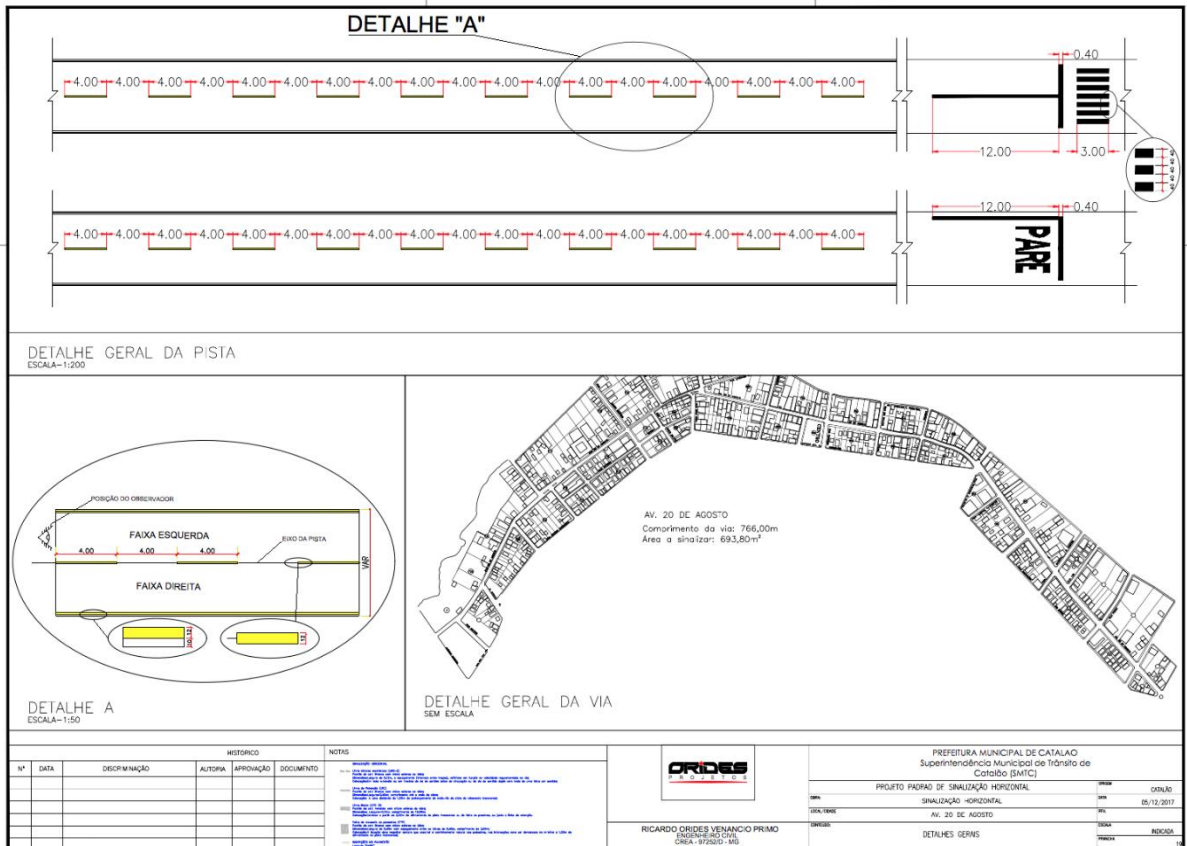
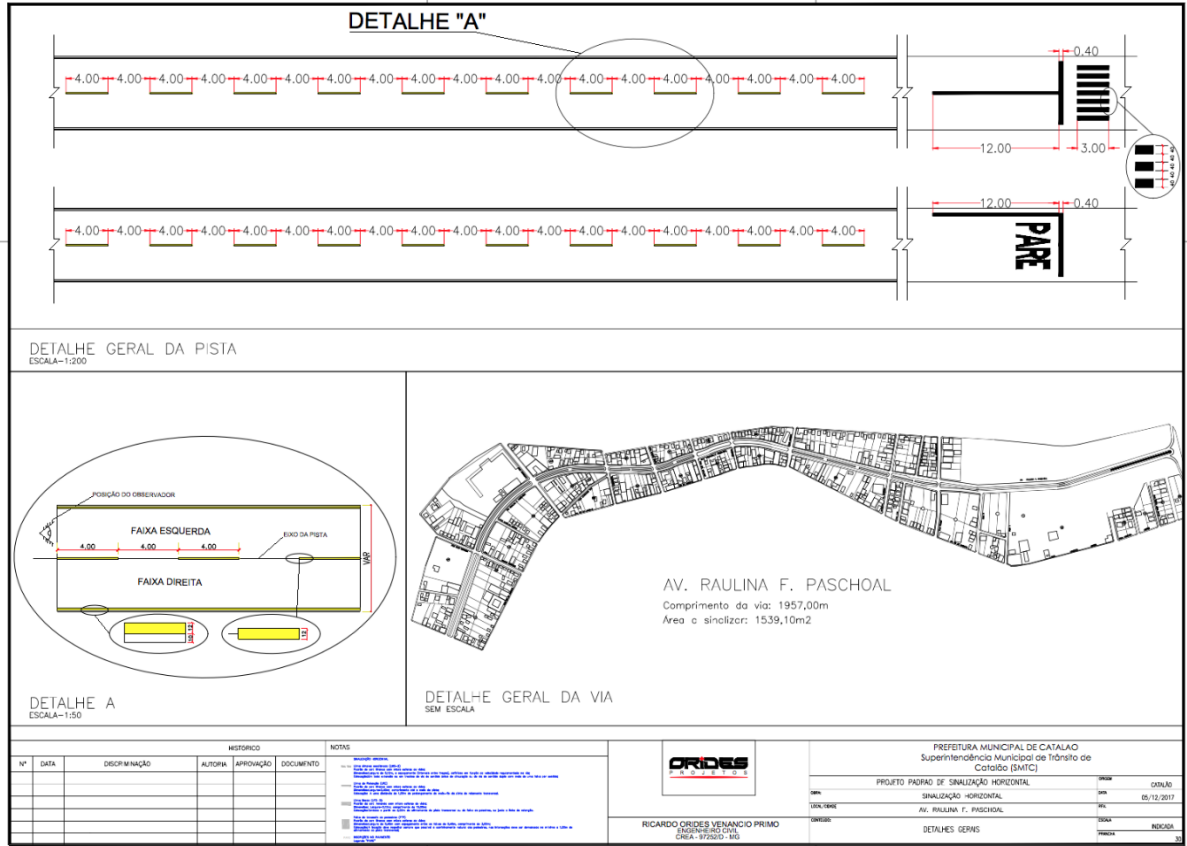
17.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

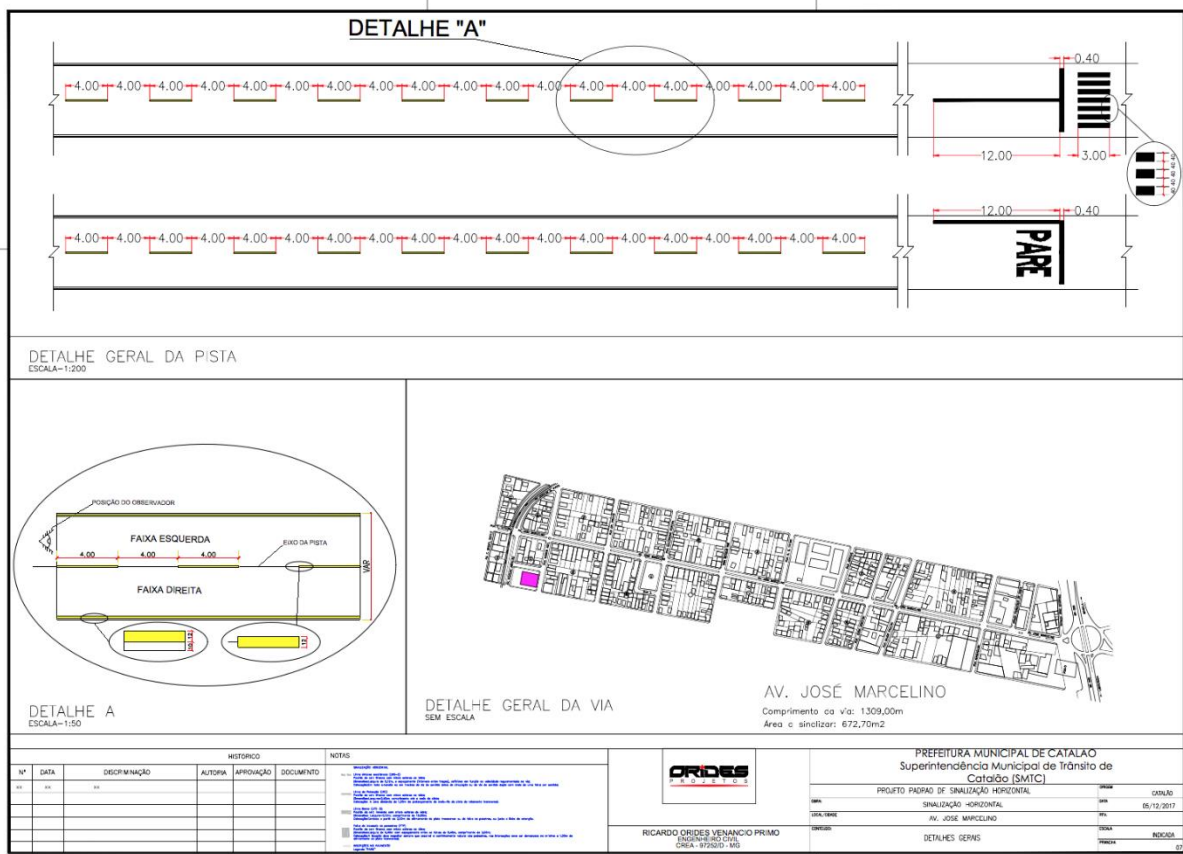
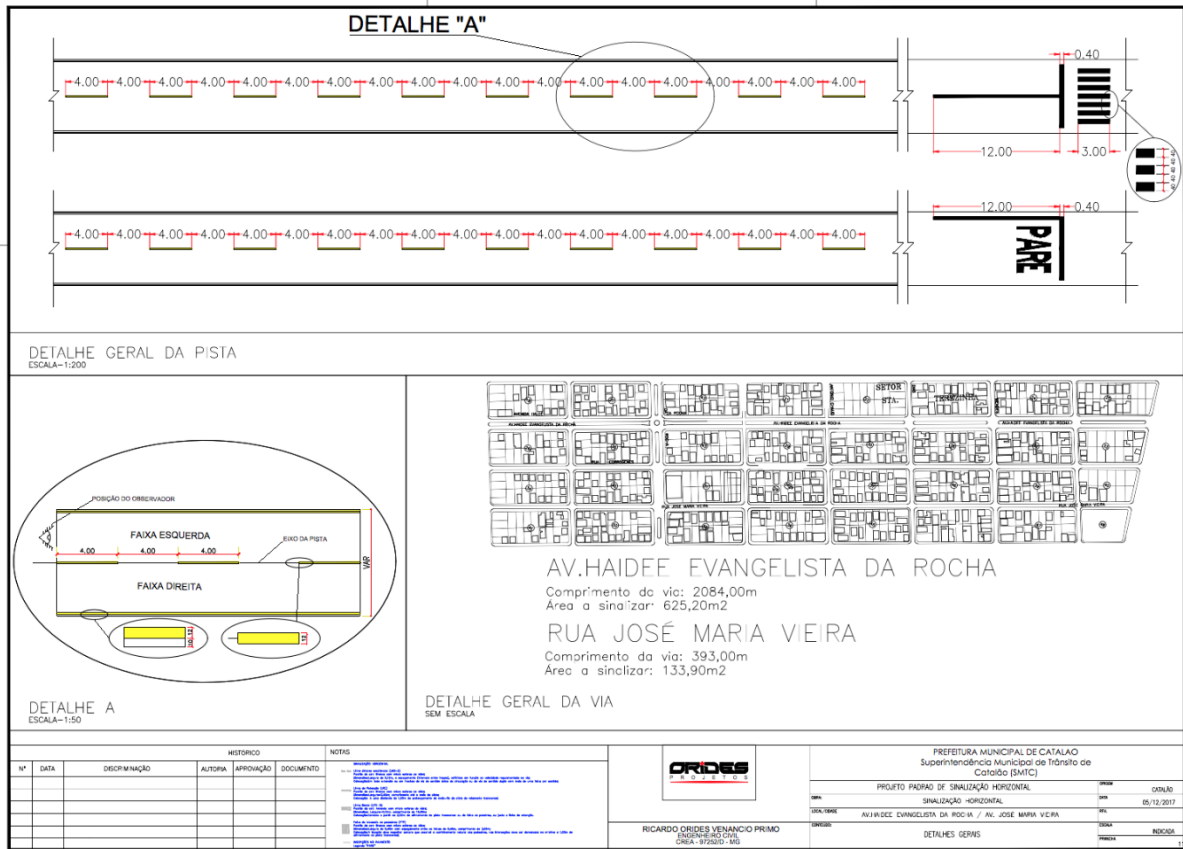
---

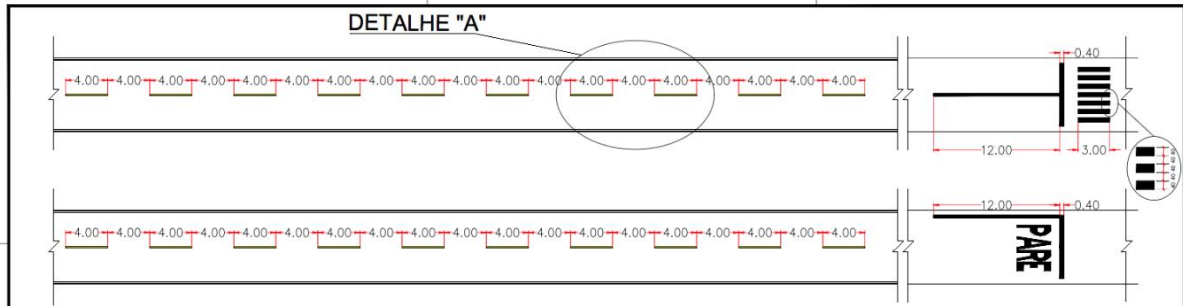
**Clayton César dos Santos**  
Superintendente Municipal de Transito de Catalão

**ANEXO II - PROJETOS**

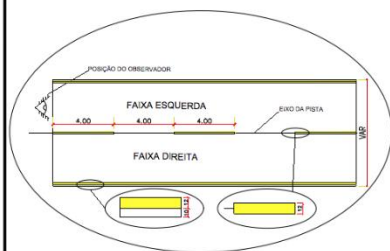








DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50



AV. RICARDO PARANHOS

Comprimento da via: 161,00m  
Área a sinalizar: 48,30m<sup>2</sup>

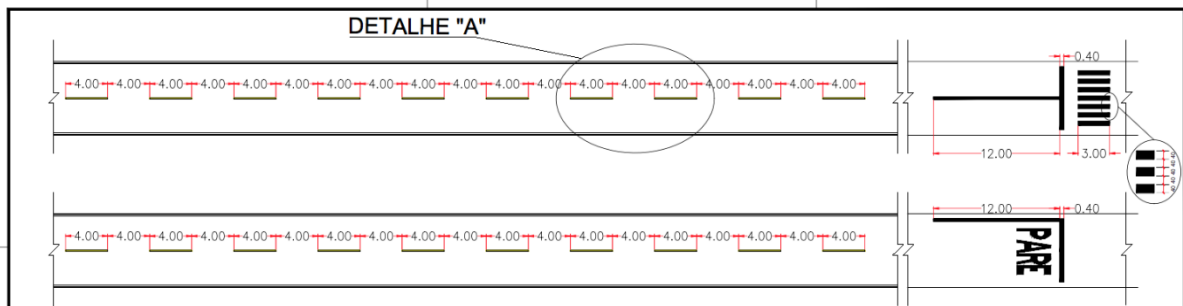
DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	DOCUMENTO	NOTAS

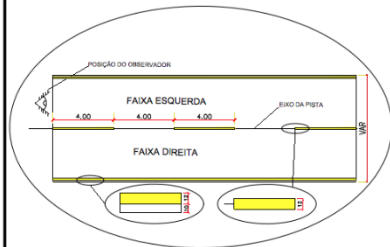


RICARDO ORDES VENANCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 979210 - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)		PROJETO	DATA
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		PROJETO	05/12/2017
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		AV. RICARDO PARANHOS	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		AV. SÃO JOÃO	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		DETALHES GERAIS	



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50



AV. SÃO JOÃO

Comprimento da via: 470,00m  
Área a sinalizar: 477,00m<sup>2</sup>

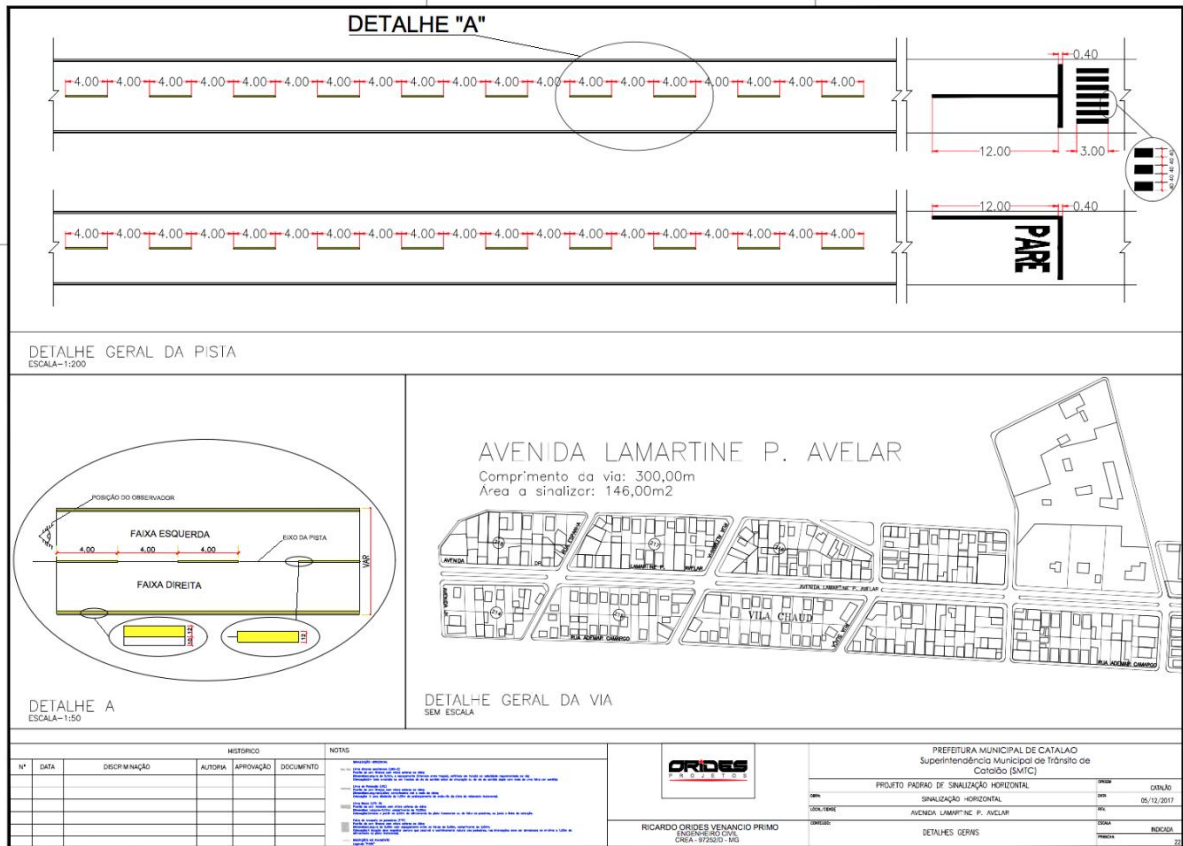
DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	DOCUMENTO	NOTAS

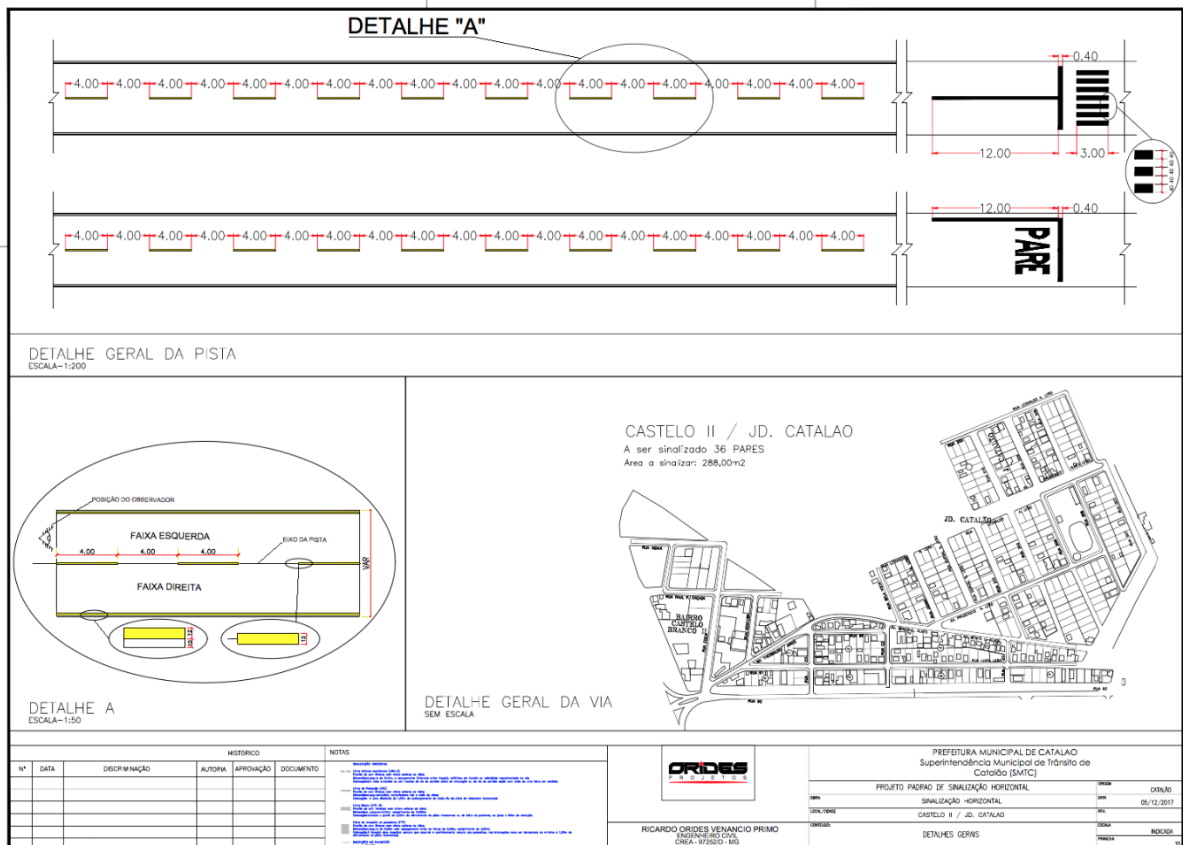


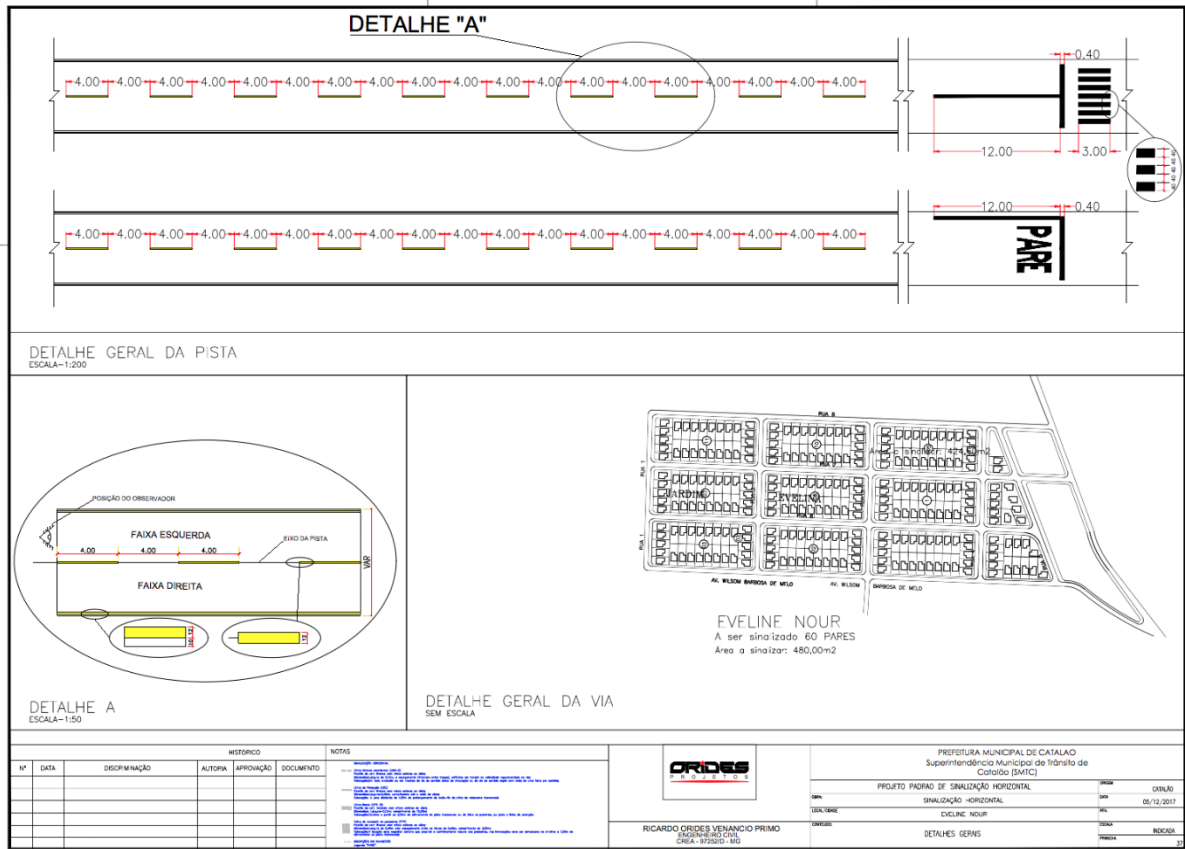
RICARDO ORDES VENANCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 979210 - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)		PROJETO	DATA
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		PROJETO	05/12/2017
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		AV. SÃO JOÃO	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		DETALHES GERAIS	

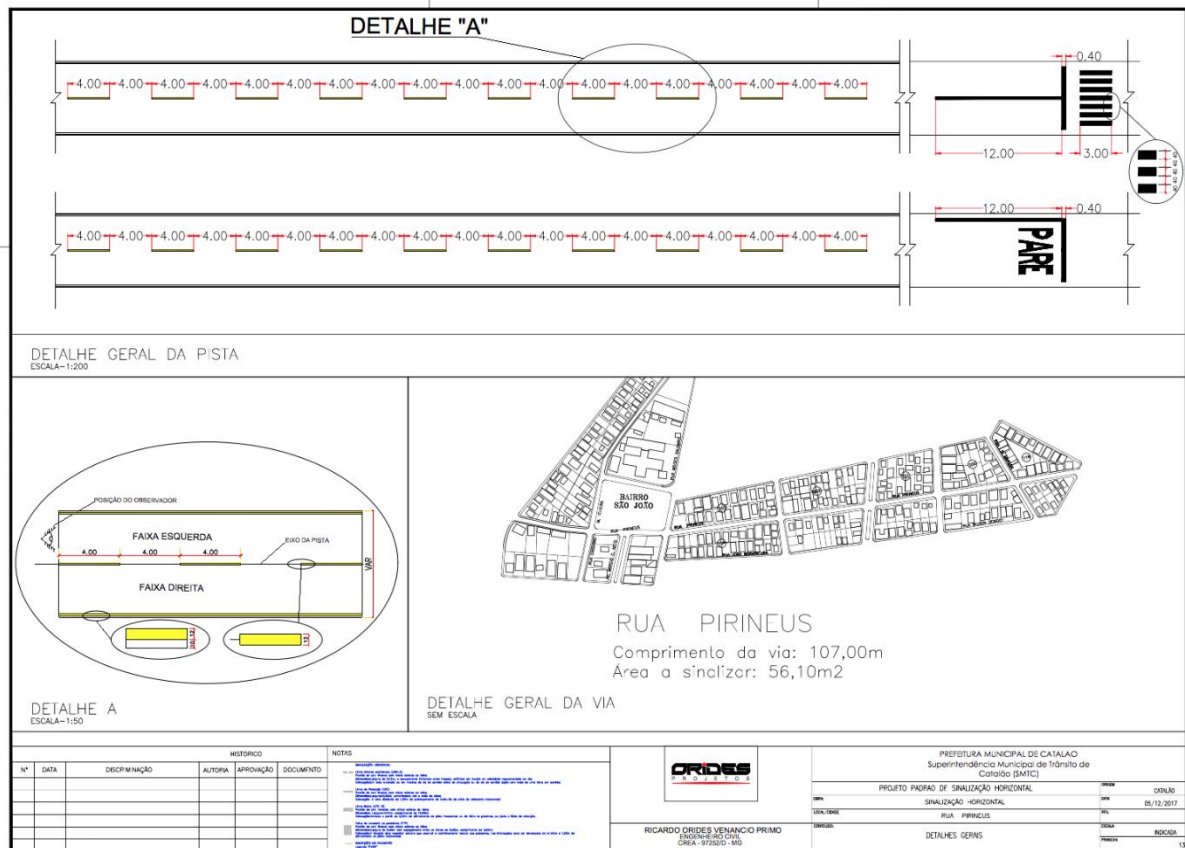


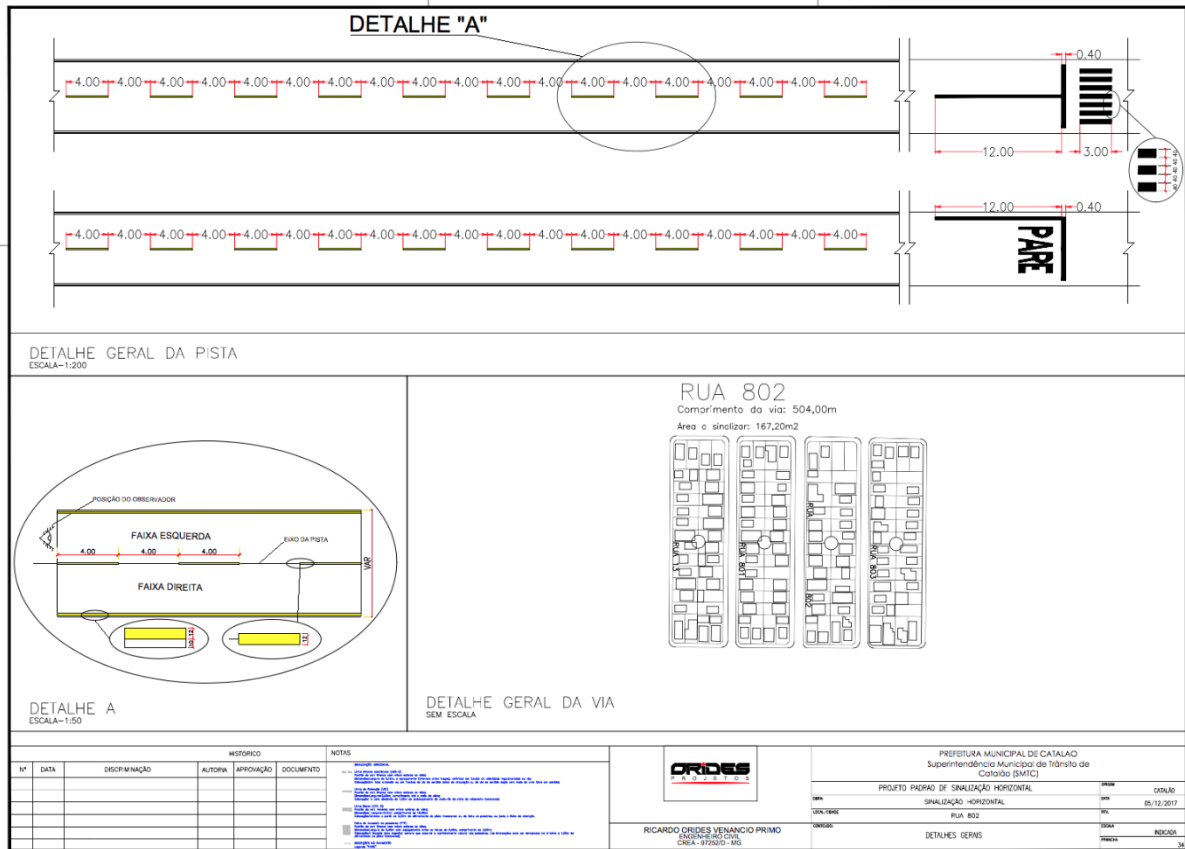
30



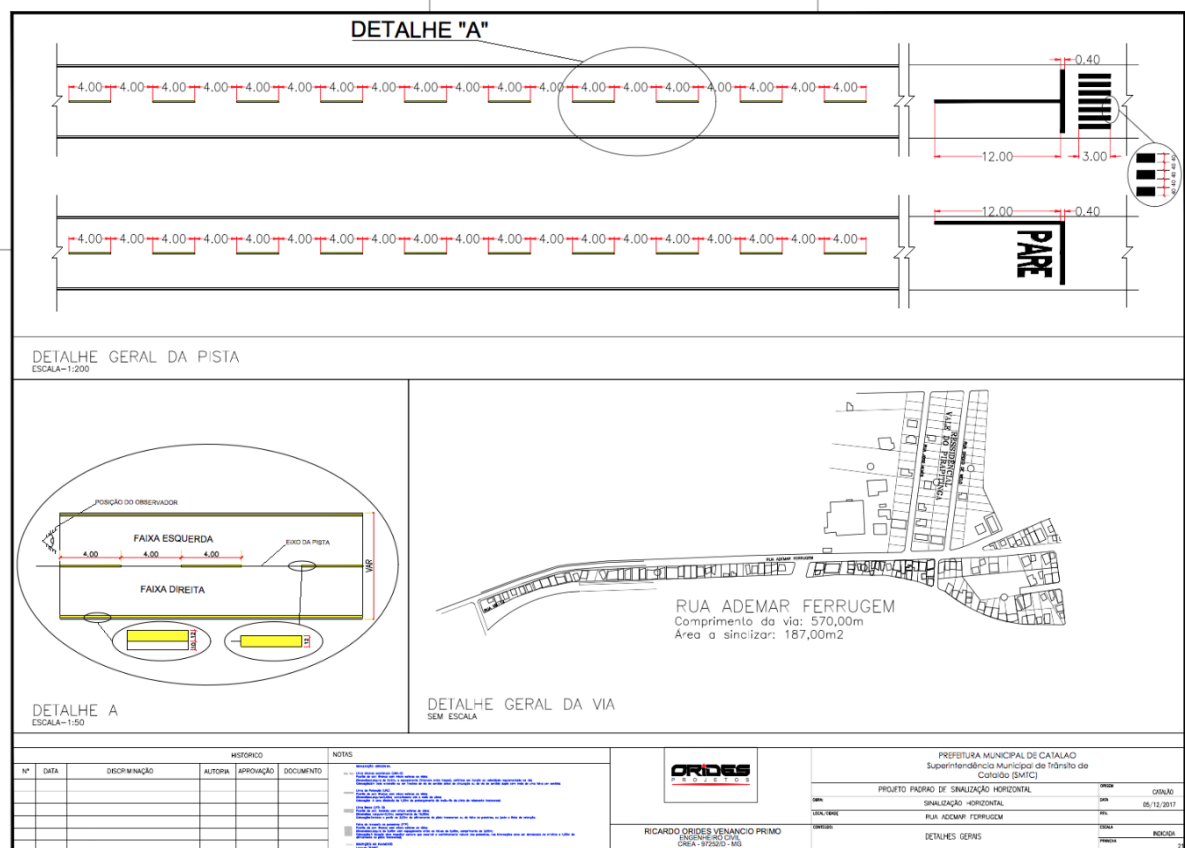


31

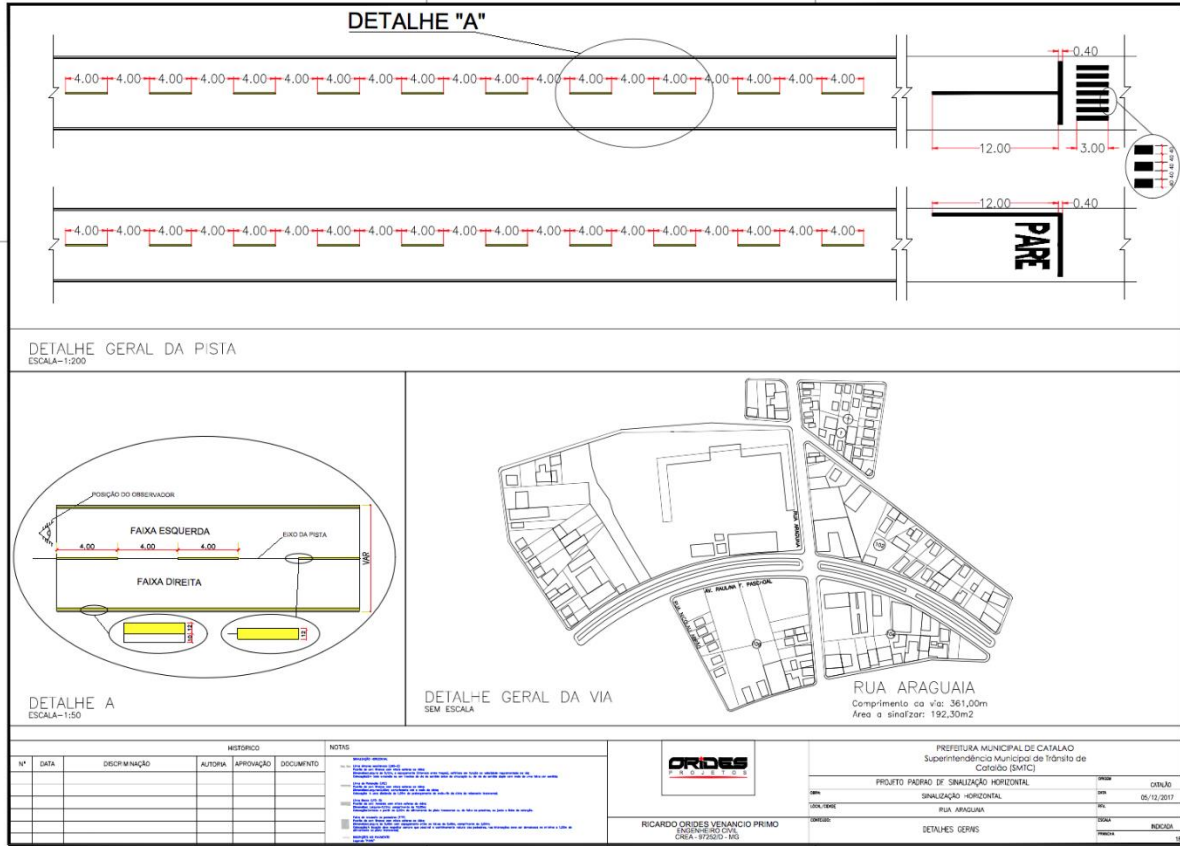




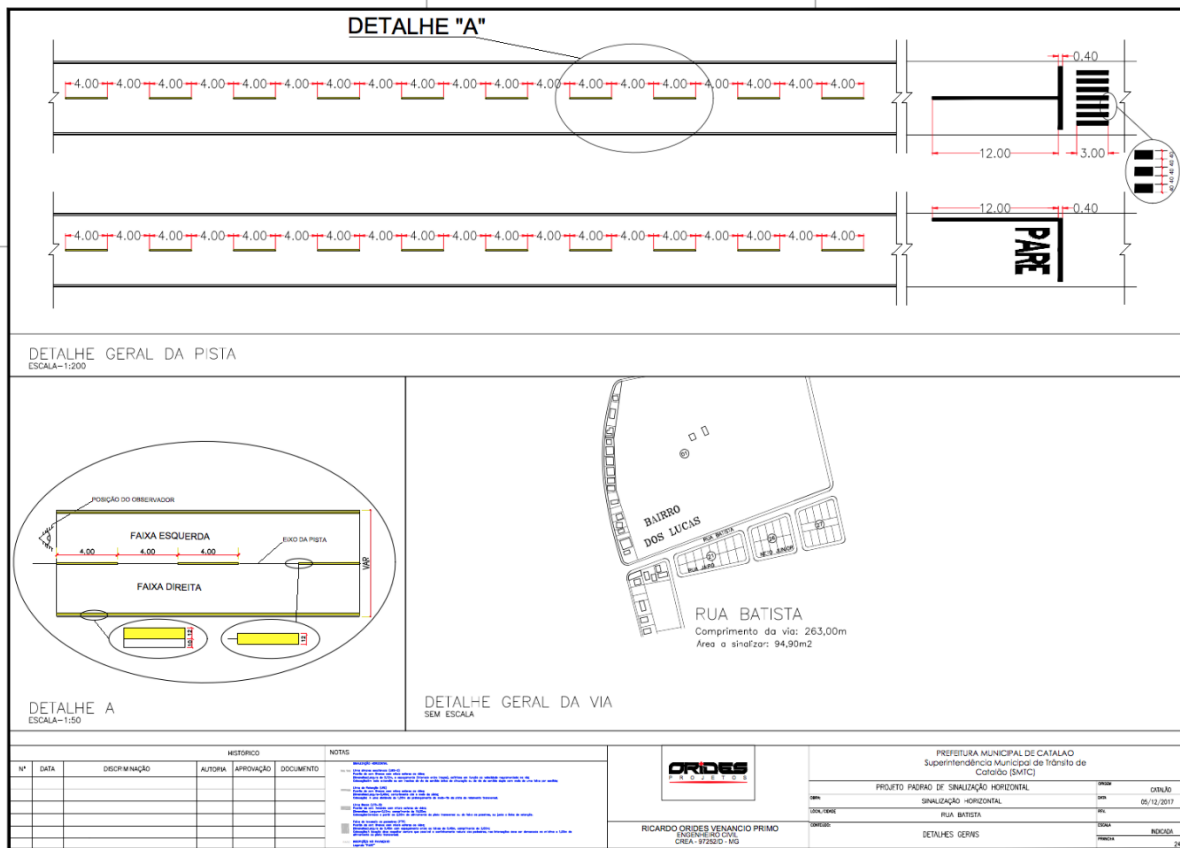
32

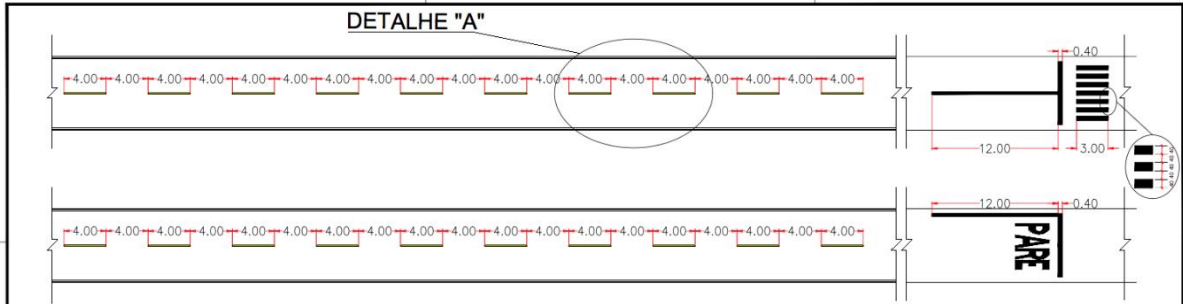




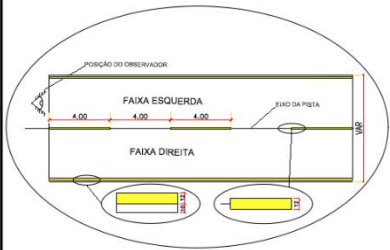


33





DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



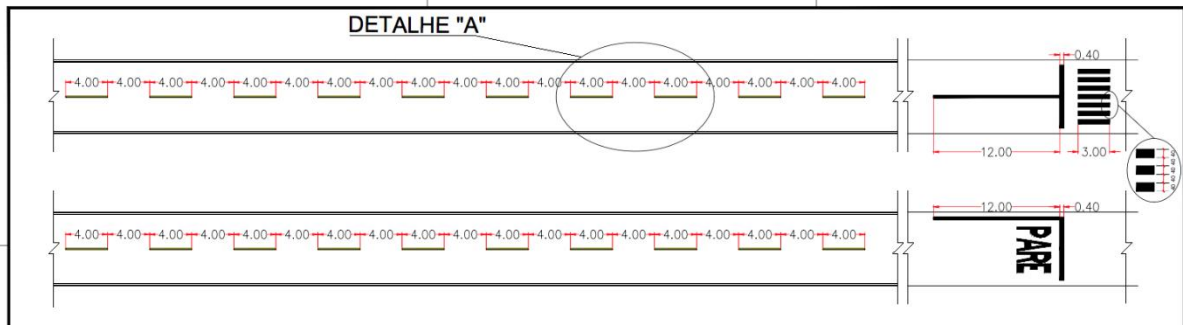
DETALHE A  
ESCALA=1:50



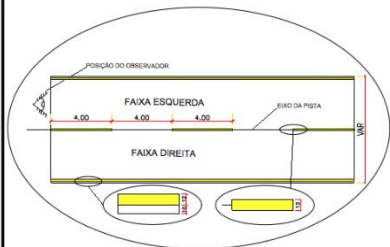
DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

RUA BURITI ALEGRE/EGERNEU TEIXEIRA/MOISES SALOMAO  
Comprimento da via: 960,00m  
Área a sinalizar: 719,00m<sup>2</sup>

HISTÓRICO					NOTAS	 RICARDO ORIDES VENANCIO PRIMO ENGENHEIRO CIVIL CREIA - 179252 - MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)		
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO			DOCUMENTO	TÍTULO	DATA
							PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	05/12/2017	
							DESCRIÇÃO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
							LOCALIZAÇÃO: RUA BURITI ALEGRE/EGERNEU TEIXEIRA/MOISES SALOMAO		
							DETALHES GERAIS		



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



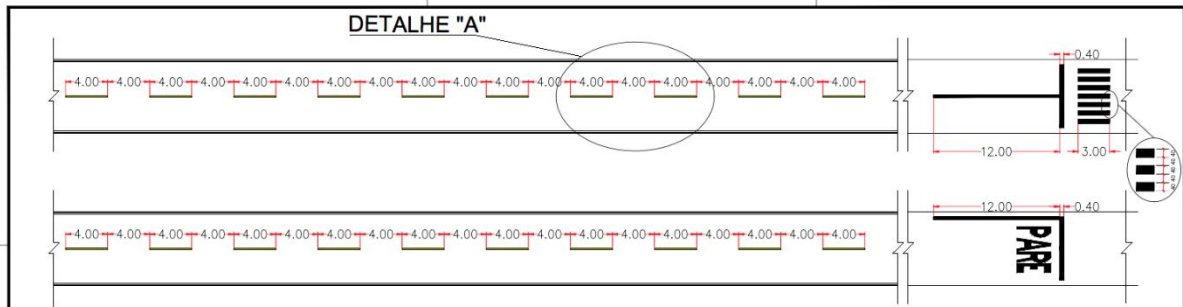
DETALHE A  
ESCALA=1:50



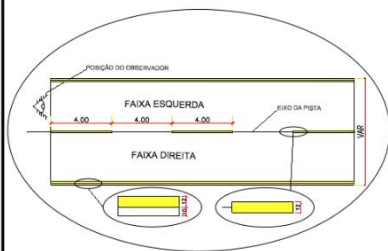
DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

RUA FREDERICO CAMPOS  
Comprimento da via: 1305,00m  
Área a sinalizar: 519,50m<sup>2</sup>  
RUA CRISTIANO AYRES  
Comprimento da via: 2802,00m  
Área a sinalizar: 841,60m<sup>2</sup>

HISTÓRICO					NOTAS	 RICARDO ORIDES VENANCIO PRIMO ENGENHEIRO CIVIL CREIA - 179252 - MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)		
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO			DOCUMENTO	TÍTULO	DATA
							PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	05/12/2017	
							DESCRIÇÃO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
							LOCALIZAÇÃO: RUA FREDERICO CAMPOS / AV CRISTIANO AYRES		
							DETALHES GERAIS		



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50



DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

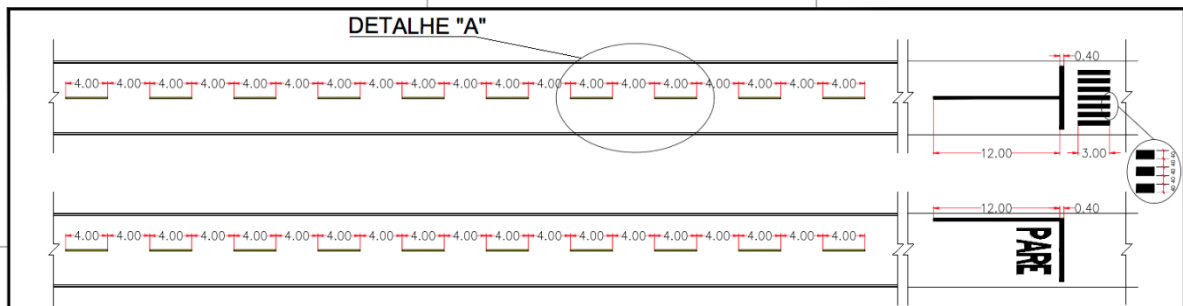
HISTÓRICO					NOTAS
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	



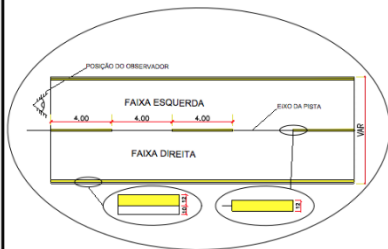
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 972920 - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)			
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	TÍTULO	ORÇÃO	
DATA:	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DATA:	05/12/2017
LOCALIDADE:	RUA CRISTIANO VICTOR	USO:	
OBJETO:	DETALHES GERAIS	TRECHO:	

35



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50



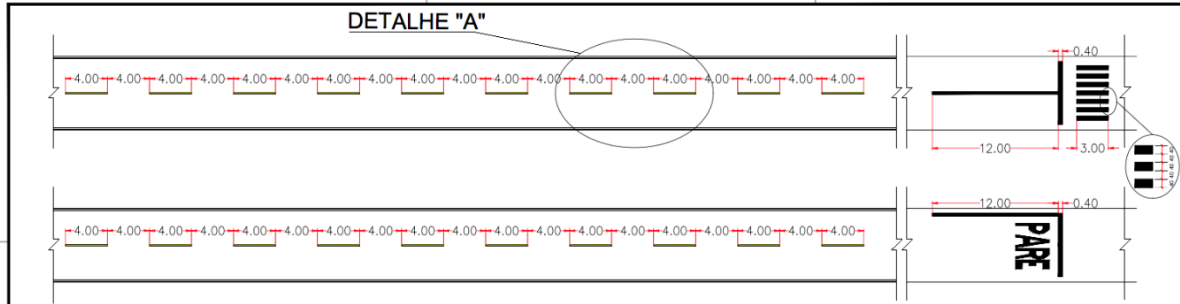
DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

HISTÓRICO					NOTAS
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	

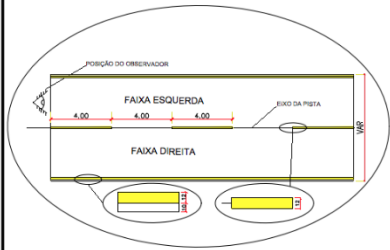


RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 972920 - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)			
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	TÍTULO	ORÇÃO	
DATA:	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DATA:	05/12/2017
LOCALIDADE:	RUA ELIAS DEMOCH	USO:	
OBJETO:	DETALHES GERAIS	TRECHO:	



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50

DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

**RUA GOIANDIRA**

Comprimento da via: 812,00m  
Área a sinalizar: 243,60m<sup>2</sup>

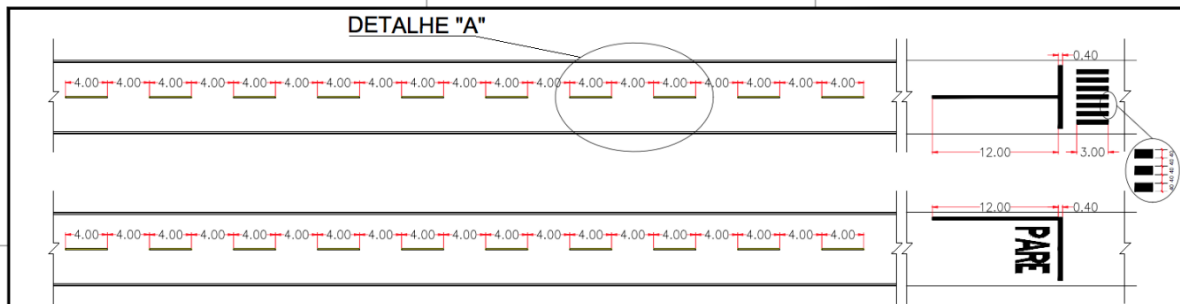


HISTÓRICO					NOTAS
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	

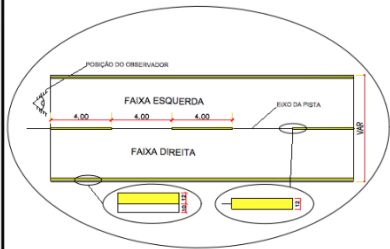


RICARDO ORDES VENANCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-172020-1/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)	
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DATA: 05/12/2017
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	AVIA: RUA GOIANDIRA
DETALHES GERAIS	INDICADA



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50

DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA



**RUA JOAO XVIII**

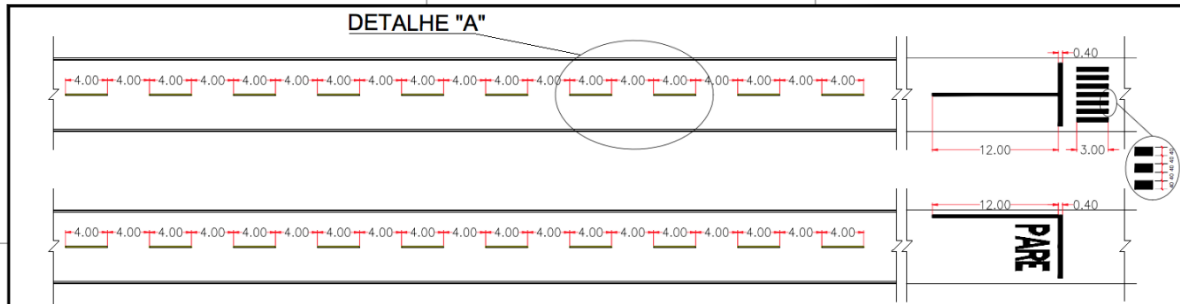
Comprimento da via: 955,00m  
Área a sinalizar: 386,50m<sup>2</sup>

HISTÓRICO					NOTAS
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	

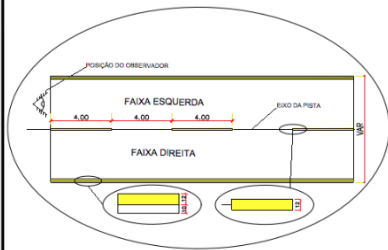


RICARDO ORDES VENANCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-172020-1/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)	
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DATA: 05/12/2017
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	AVIA: RUA JOAO XVIII
DETALHES GERAIS	INDICADA



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50



**RUA JOSÉ E. DA ROCHA**  
Comprimento da via: 558,00m  
Área a sinalizar: 199,40m<sup>2</sup>

DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

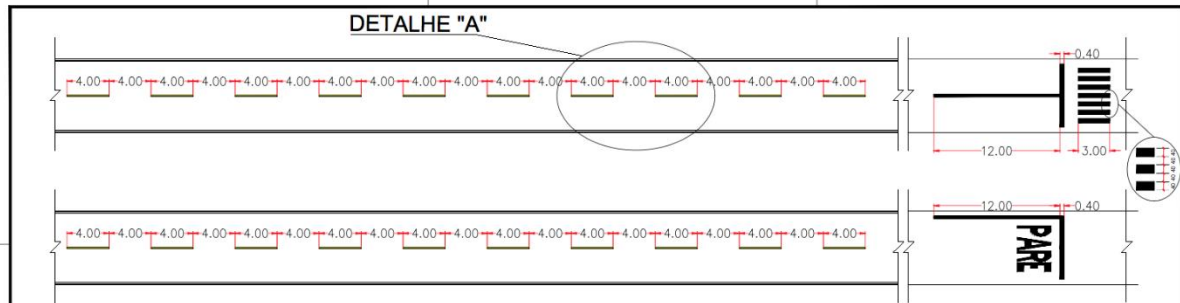
HISTÓRICO					NOTAS
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	



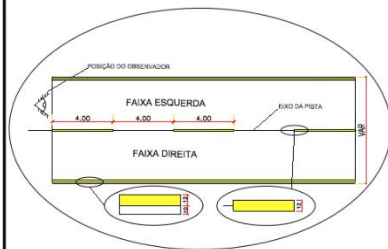
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 97252/D - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)			
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	TIPO	DESCRIÇÃO	DATA
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			05/12/2017
LOCALIDADE: RUA JOSÉ E. DA ROCHA			
OBJETO: DETALHES GERAIS			

37



DETALHE GERAL DA PISTA  
ESCALA=1:200



DETALHE A  
ESCALA=1:50



**AVENIDA PORTUGAL PORTO GUIMARÃES**  
Comprimento da via: 911,00m  
Área a sinalizar: 305,30m<sup>2</sup>  
**RUA JOSÉ M. DA SILVEIRA**  
Comprimento da via: 1169,00m  
Área a sinalizar: 382,70m<sup>2</sup>

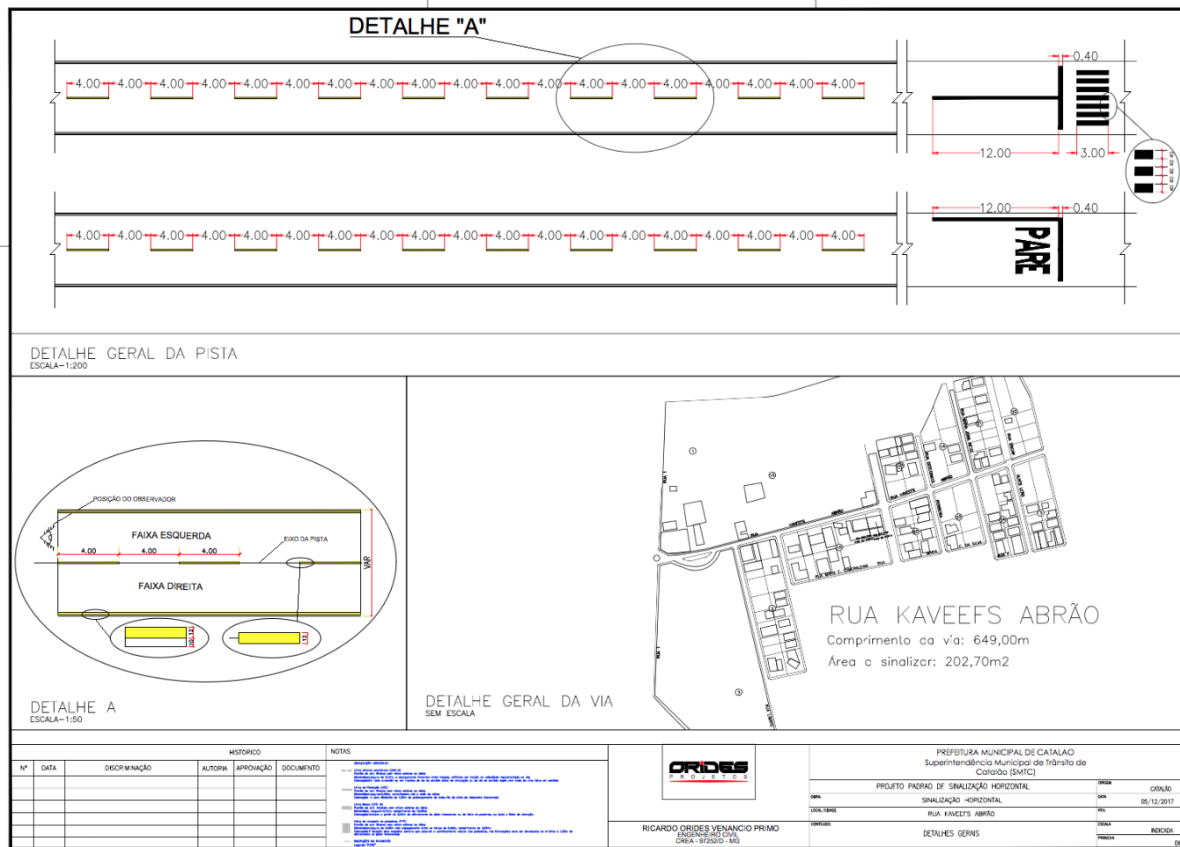
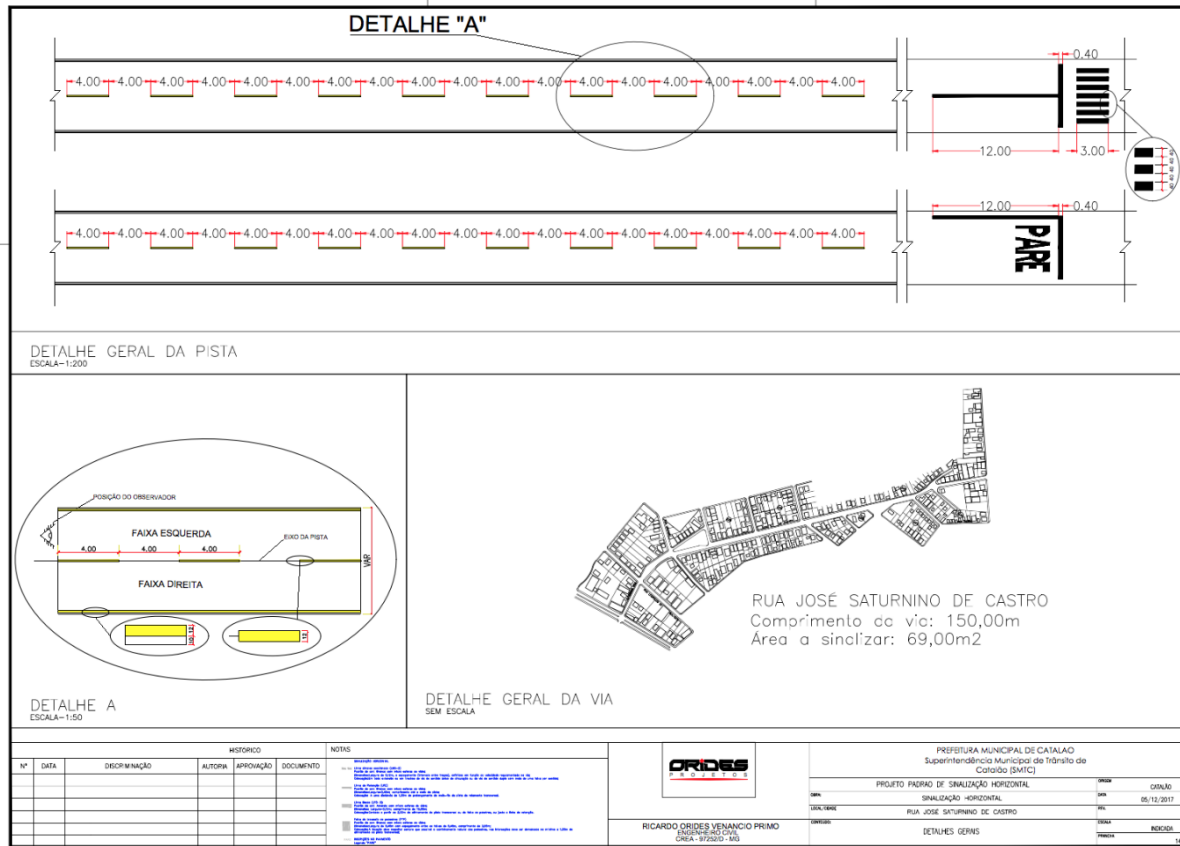
DETALHE GERAL DA VIA  
SEM ESCALA

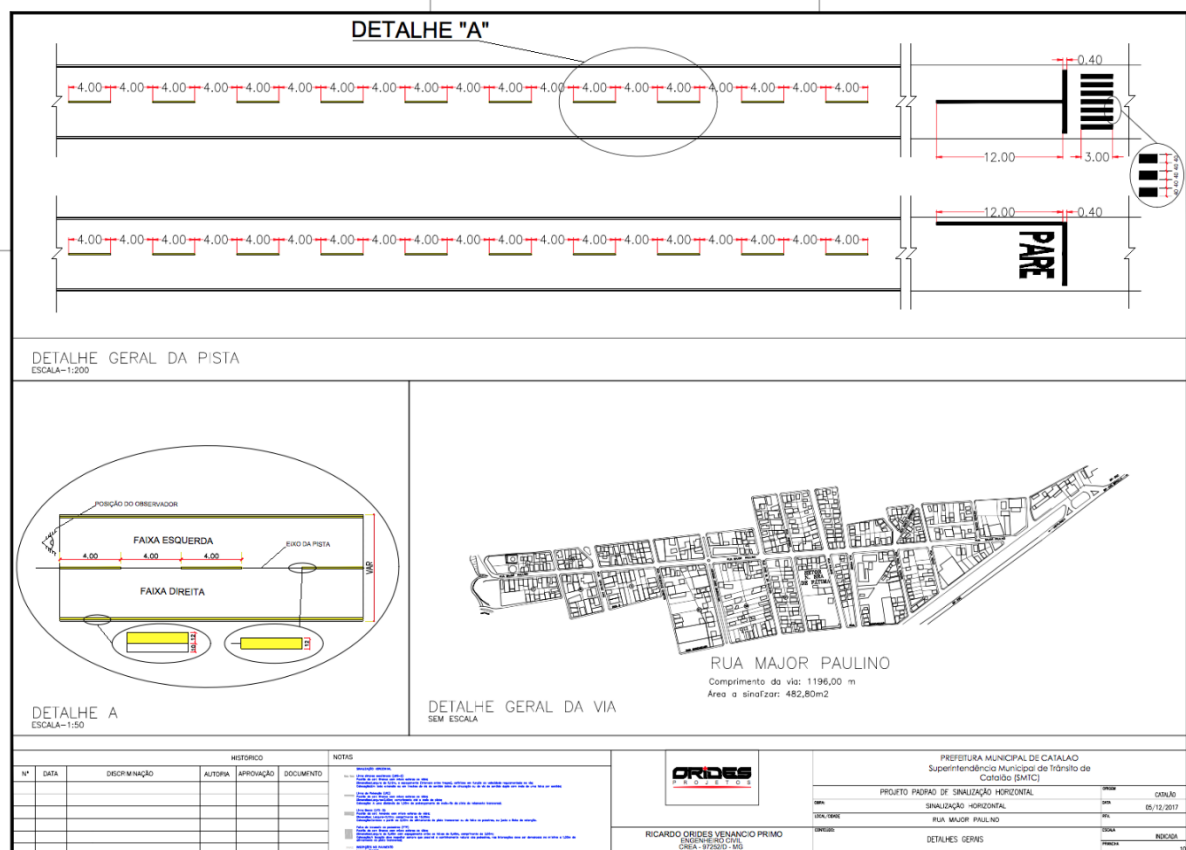
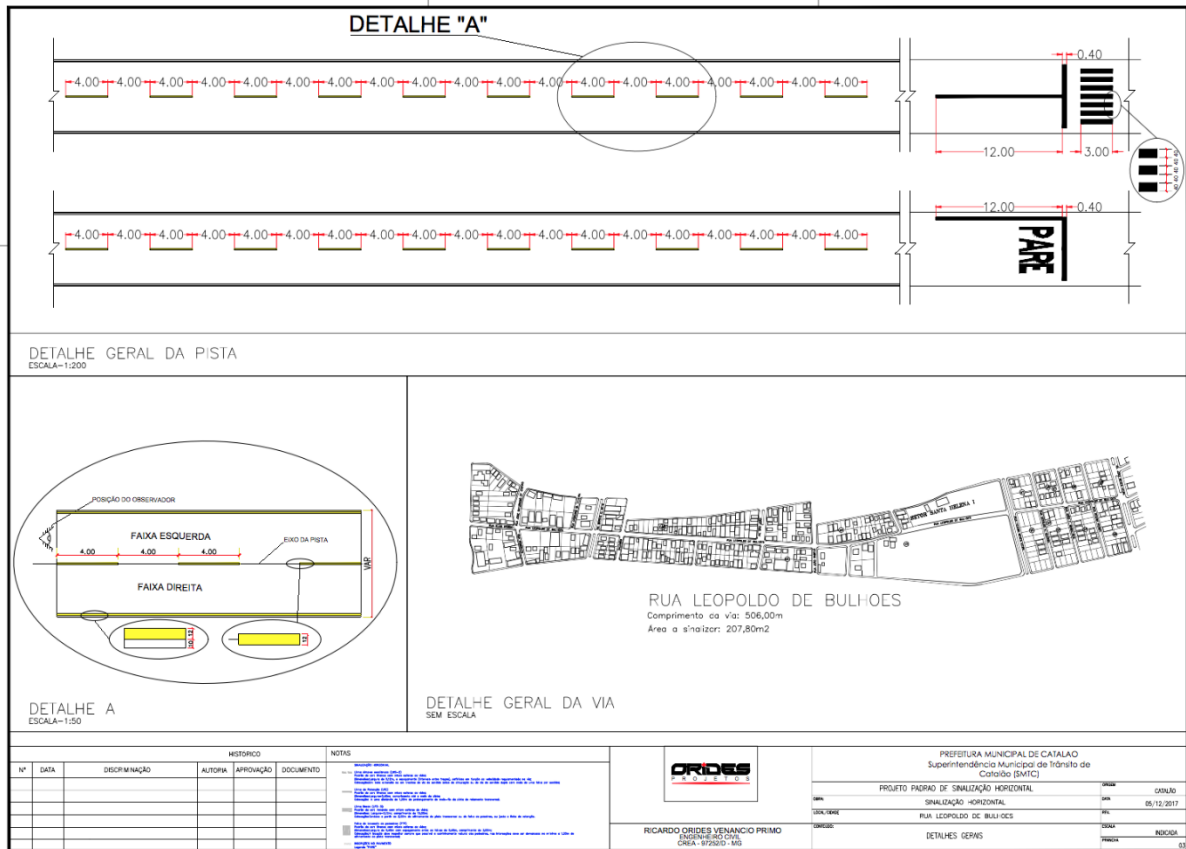
HISTÓRICO					NOTAS
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	

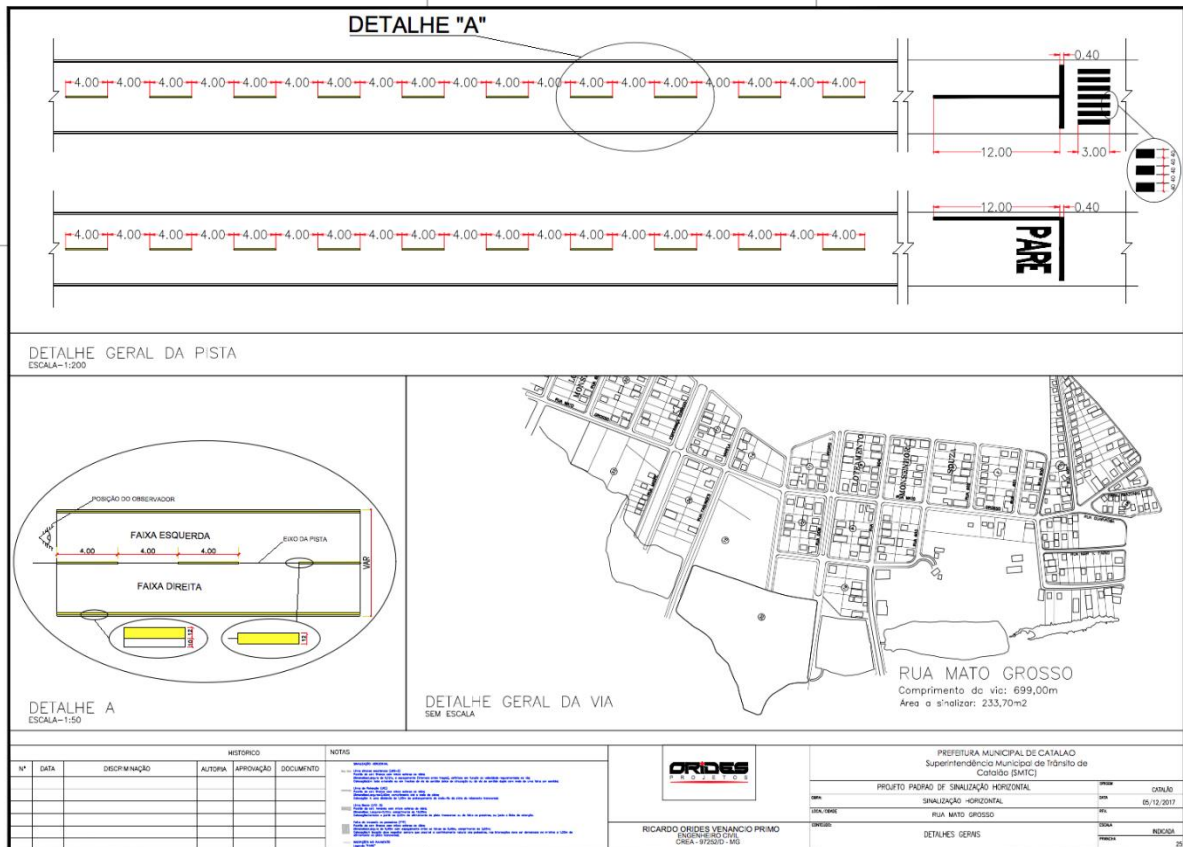
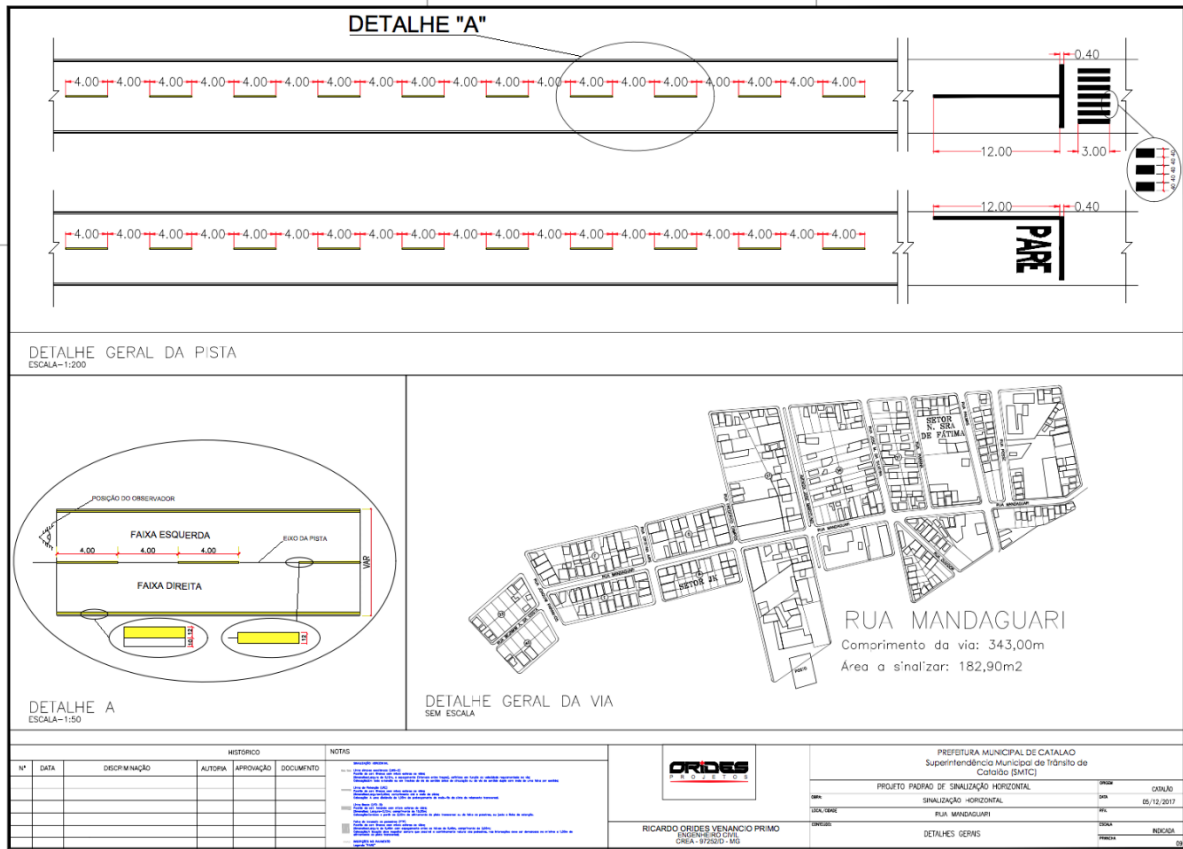


RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 97252/D - MG

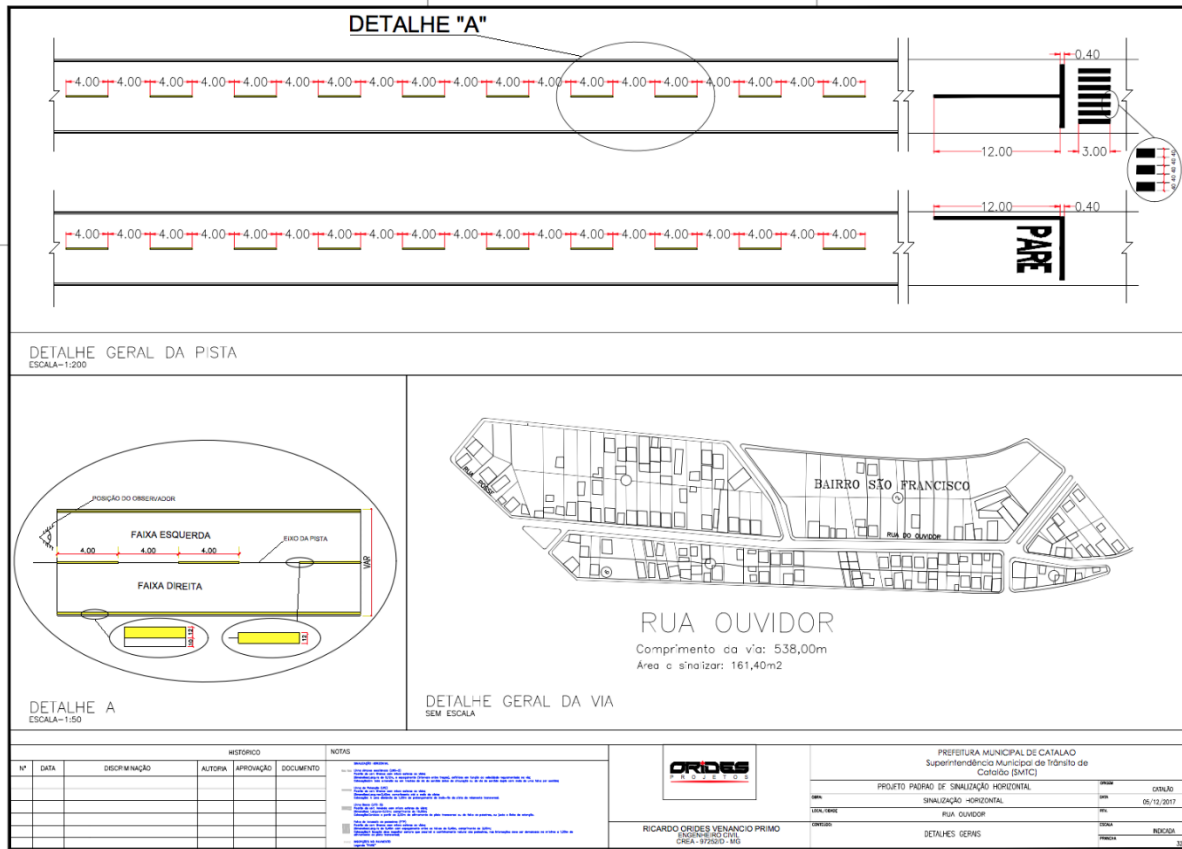
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)			
PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	TIPO	DESCRIÇÃO	DATA
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			05/12/2017
LOCALIDADE: AVENIDA PORTUGAL PORTO GUIMARÃES / RUA JOSÉ M. DA SILVEIRA			
OBJETO: DETALHES GERAIS			



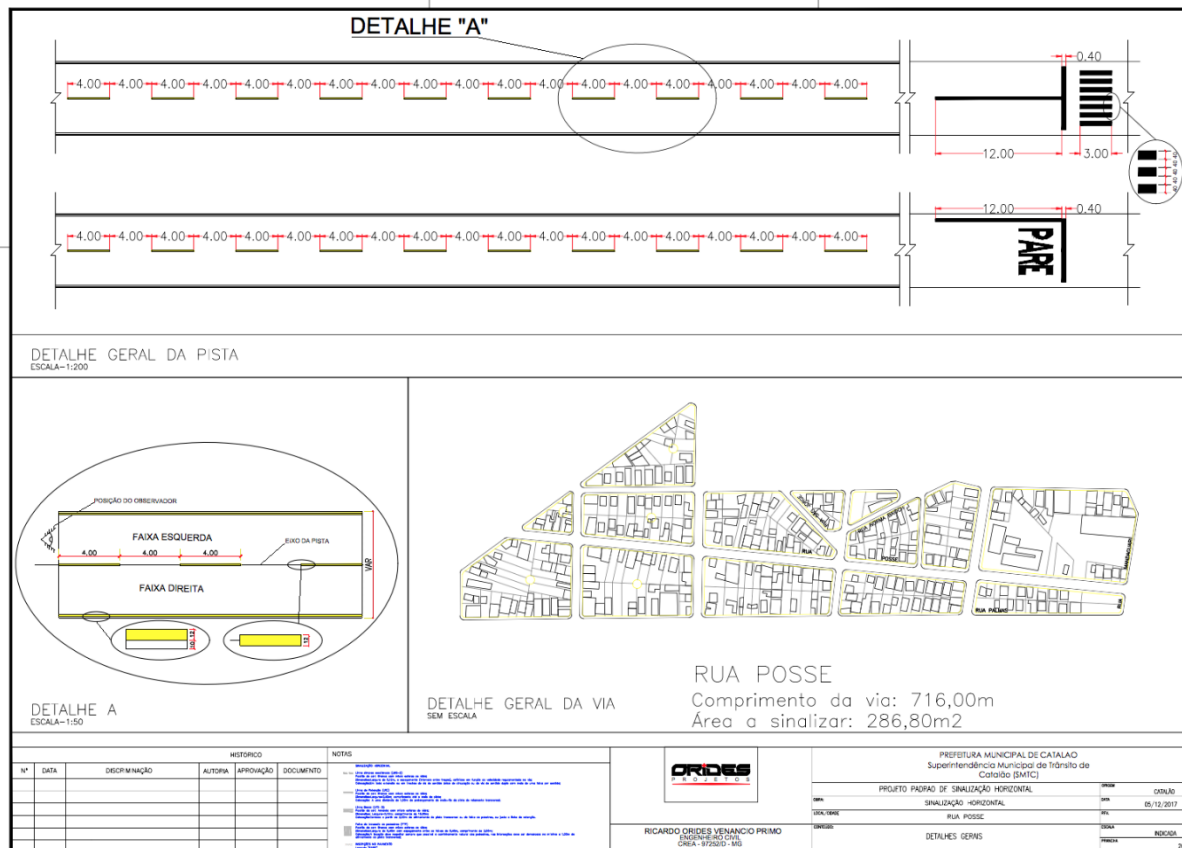


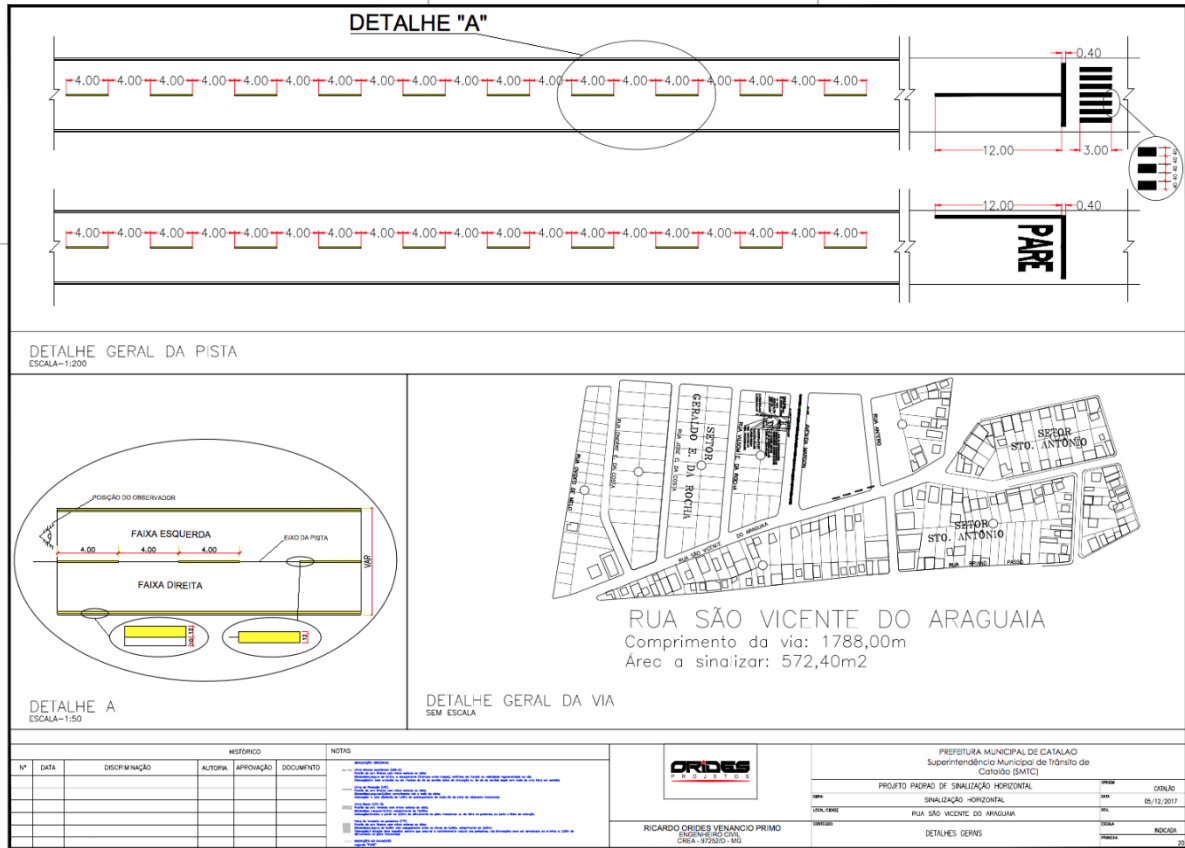




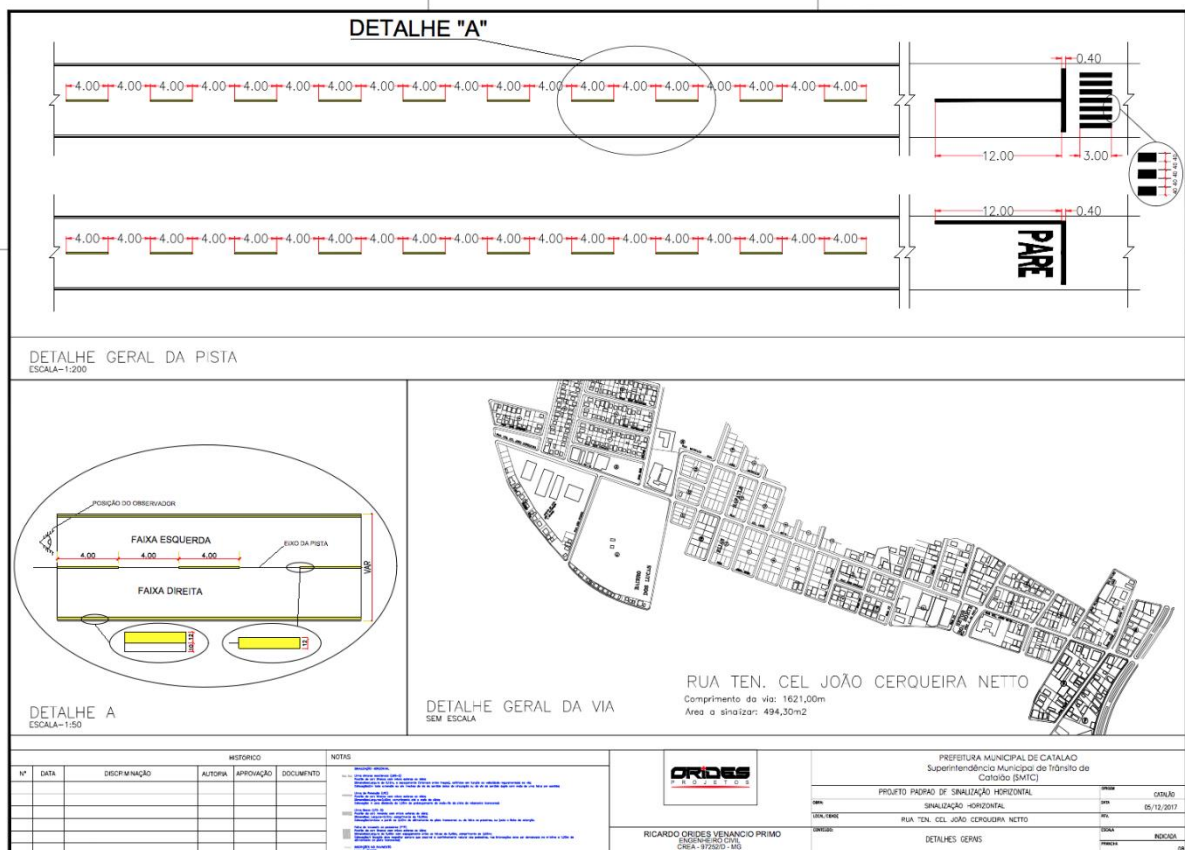


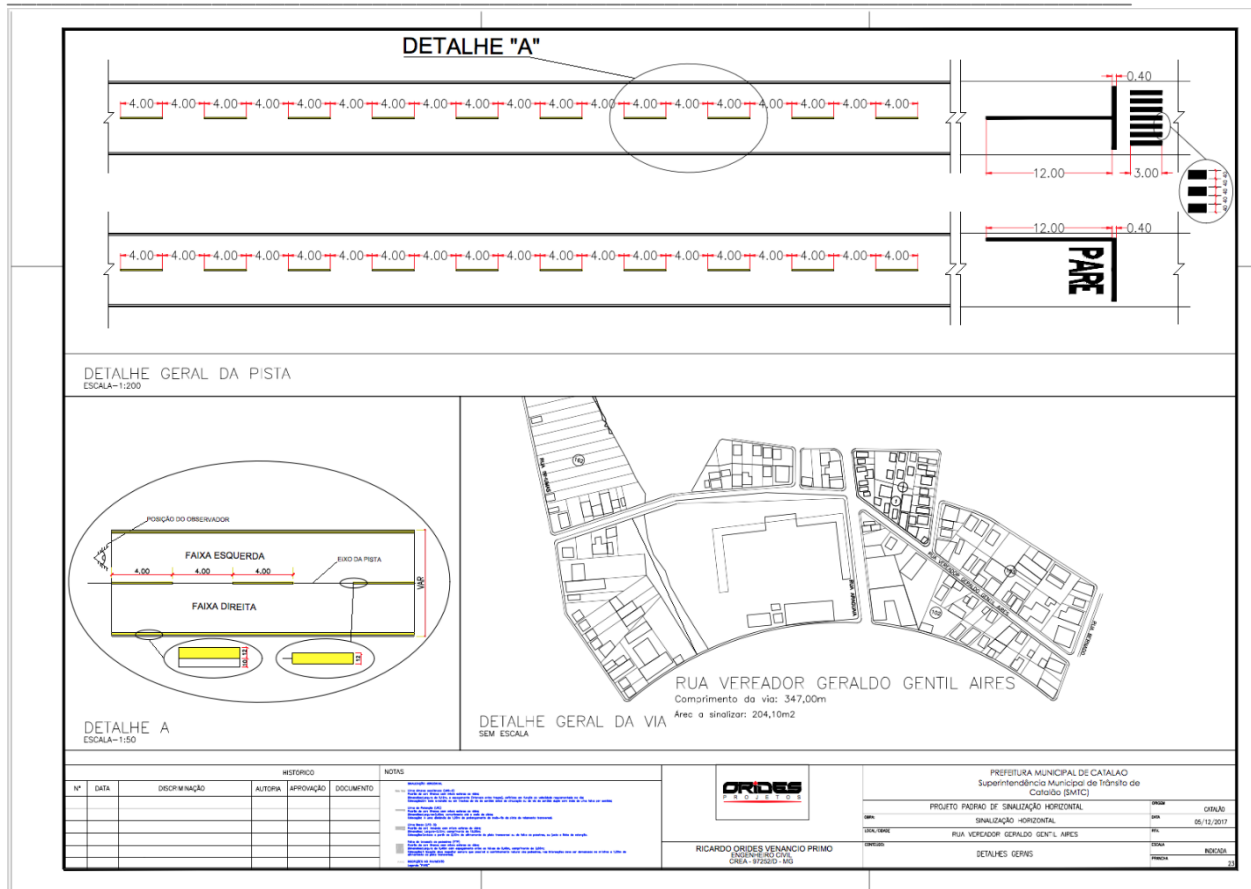
41





42





### **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**  
**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)**  
**PROJETO PADRAO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de fornecer elementos essenciais para a execução dos serviços de sinalização viária horizontal na área urbana do Município de Catalão, Estado de Goiás.

O projeto de sinalização em questão é composto apenas da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos ou letras.

A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito, estabelecendo as características e condições mínimas para execução da sinalização horizontal com tinta à base de resina vinílica ou acrílica emulsionada em solvente e tinta a base de resinas acrílicas emulsionada em água, para a demarcação de pavimentos nos locais indicados no projeto de sinalização, em obras urbanas.

Toda a especificação de materiais e serviços foi elaborada com base nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e nos princípios do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal no 9503/97) e suas resoluções, expedidas pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.

##### **2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:**

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em:

- Linha seccionada simples – amarela longitudinal a pista, com 0,12m de largura sendo 4,00 pintada e 4,00 de intervalo, a ser implantada no eixo da canaleta exclusiva, sobre contraste previamente fixado. No cruzamento com as ruas transversais a linha será interrompida, com linha de 12,00m de extensão para cada lado do cruzamento.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás  
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484  
orides@yahoo.com

**ORIDES**  
P R O J E T O S  
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL

- Faixa de Pedestres – brancas indicadas nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via com comprimento de 3,00m, largura de 0,40 m e espaçadas de 0,40m, precedidas de faixa de retenção de 0,40 m, a ser implantada nos cruzamentos da canaleta exclusiva, sobre contraste previamente fixado.
- Faixa de retenção – branca com 0,40m de largura, a ser implantada na parada do transporte coletivo.
- Linha simples – amarela longitudinal a pista, com 0,12m de largura a ser implantada na parada do transporte coletivo.
- Imprimação adesiva na cor amarela, para a implantação de yellow box.
- Linha seccionada – branca longitudinal a pista, com 0,12 m de largura sendo 4,00m pintada e 4,00m de intervalo, implantadas na divisão de tráfego de mesmo sentido.
- Linha dupla – amarela contínua, longitudinal à pista, com 0,10m de largura, espaçamento entre as faixas de 0,10m, a ser implantada na separação de faixas de tráfego de sentidos opostos.
- Linha de estacionamento – branca, contínua, longitudinal a pista, com 0,12m de largura, implantada a 2,30 do meio fio.
- Linha de Proibição de Estacionamento – amarela contínua, longitudinal a pista, com 0,12 m de largura, afastada 0,20m do meio fio.
- Linha simples amarela: contínua, com largura de 0,12m utilizada na aproximação de faixas de retenção, sempre no comprimento de 12,00m.
- Linha de Bordo: linha branca contínua, longitudinal a pista, com 0,12m de largura, afastada 0,10m do meio fio.
- Linha simples branca: seccionada (2,00x 2,00m), com largura 0,12m, utilizada para indicar continuidade no fluxo dos veículos.
- Linha simples branca: seccionada (1,00x 1,00m), com largura 0,12m, utilizada para indicar continuidade no fluxo dos veículos, nas vias locais.

45

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás  
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484  
orides@yahoo.com

**ORIDES**  
P R O J E T O S  
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO  
ENGENHEIRO CIVIL

- Pintura zebraada branca: utilizada para o preenchimento de áreas neutras e direcionamento de fluxos de mesmo sentido, as linhas externas com largura de 0,12m e as faixas internas com largura de 0,40m, espaçadas 1,00m e inclinadas 45º no sentido do tráfego.
- Faixa de Retenção – branca, contínua, transversal à pista, com 0,40 m de largura, implantada nos cruzamentos onde a parada de veículos é obrigatória e em locais onde exista faixa de pedestres precedida a 2,00m.
- Pintura de “PARE” – branca indicada nos pontos de parada obrigatória, localizada antes da faixa de retenção, (mínimo 1.60m) no sentido do tráfego.
- Pintura de Setas – brancas indicadas para orientar os condutores de veículos quanto aos movimentos possíveis e recomendáveis.
- Inscrições no Pavimento – brancas.

As cotas em projeto estão mostrando as distâncias entre linhas, com exceção da linha de proibição, onde já está indicado o espaçamento de 0,20m do meio fio.

### 3. MATERIAIS:

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

### 4. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás  
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484  
orides@yahoo.com



#### **Espessura**

A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de “pente medidor”.

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm

Para cada 300 m<sup>2</sup> de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

#### **Cores**

A sinalização horizontal apresenta as seguintes cores:

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na marcação de obstáculos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento ou parada e nos pontos de parada de transporte coletivo;
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas;
- Azul: utilizada nas pinturas dos símbolos representativos de portadores de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de paradas para embarque e desembarque;

#### **Sinalização do local da obra**

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro e o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNER.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal, somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como:

- Barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, bem como, a presença da fiscalização do órgão responsável pela obra.

- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás  
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484  
orides@yahoo.com



#### **Equipe de aplicação**

A equipe de aplicação deverá ser composta em dois grupos de trabalho, a equipe de aplicação e de apoio. A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, largura, espessura e retrorrefletância inicial);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e;
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

#### **Pré-marcação**

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da **NBR15405 (3)**.

#### **Limpeza**

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

Catalão 05 de dezembro de 2017.

Ricardo Orides Venâncio Primo  
Engenheiro Civil  
CREA 97252/D - MG

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás  
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484  
orides@yahoo.com



**ANEXO IV – Modelo de Proposta**

**(Deverá ser feita em papel timbrado da licitante)**

**PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Presidente: Sr. Nirembert Antônio Rodrigues Araújo  
**CONVITE Nº 003/2018**  
Data da Abertura: \_\_/\_\_/2018  
Horário: \_\_h\_\_min

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição dos materiais e serviços descritos nos Anexo I – Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC** visando à Contratação de empresa de engenharia – para execução de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio com uso de equipamento especializado, em vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Catalão/GO., numa quantidade de 14.000 m<sup>2</sup> (quatorze mil):

49

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)**

Declaramos que:

- O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Convite, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Nº \_\_\_\_\_/2018

*“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal a frio de 14.000 M<sup>2</sup> metros quadrados nas vias urbanas da cidade de Catalão no ano de 2018, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC, nos termos e condições seguintes.”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS**

1.1. **CONTRATANTE:** A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos nº 185 – Bairro Santa Cruz, CEP. 75.706-420, Catalão - GO, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 80 – Centro, Catalão - GO.

1.2. **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº **003/2018**, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio, com uso de equipamento especializado, em vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Catalão, na quantidade estimada de 14.000 m<sup>2</sup>, no ano de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com cronograma físico financeiro acostado aos autos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2. O regime de execução será a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da necessidade ou da quantidade contratada.

5.2. Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente, acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimentos, para comprovação do fornecimento, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, deduzidos os impostos incidentes.

7.2 - O pagamento será efetuado sobre a Medição realizado no mês, levando em consideração a execução dos serviços, não sendo admitido a medição de via sinalizada em partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, durante a vigência do contrato, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao contratante não poderá exceder o percentual repassado à empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

8.2 - Somente serão repassados ao contratante os reajustes oficiais autorizados, cujos índices serão aqueles designados por ato do Governo Federal e após divulgação oficial dos preços para o Estado de Goiás, ou, na ausência destes, considerará os preços praticados no mercado para os serviços a serem contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CATALÃO - SMTC**, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **05.0501.06.181.4006.4017-339039**.

11.2. Para o exercício financeiro de 2018 a dotação orçamentária será aquela consignada no orçamento vigente da Superintendência Municipal de Trânsito à época aprazada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

12.1 - A prestação dos serviços objeto deste Termo deverão ocorrer imediatamente, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento e execução, podendo ser solicitados de uma única vez ou na sua totalidade ou de forma parcelada, pelo sistema de requisição, de acordo com a necessidade do Contratante.

12.2 - Os serviços decorrentes desta licitação serão prestados pela Empresa vencedora mediante apresentação, por parte do Contratante, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação dos materiais e dos serviços, a quantidade e as assinaturas dos servidores responsáveis pela sua emissão.

12.3 - Os serviços serão prestados à medida que forem requisitados no decorrer da vigência do contrato, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Contratante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

12.4 - O recebimento dos serviços se dará pela **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC**, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte), cujo prazo de execução do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

12.5 - O recebimento dos serviços ficará a cargo exclusivamente da **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC**, e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

12.5.1 - O recebimento provisório será efetuado no momento da execução, ou em até 24 (vinte e quatro) horas desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

12.5.1.1 - Condições dos serviços de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca (caso houver), tamanho e tipo.

12.5.1.2 - Quantidade entregue;

12.5.1.3 - Apresentação do documento fiscal, com identificação do Contratante e da Contratada, descrição dos serviços executados, quantidades, preços unitário e total.

12.6 - Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

12.7 - O recebimento definitivo dos serviços pela **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC** será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

12.7.1 - Condições dos serviços em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

12.7.2 - Qualidade dos serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria.

12.8 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

12.9 - Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos imediatamente, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

12.10 - No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

12.11 - Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços para órgãos não pertencentes à **Superintendência Municipal de Trânsito – SMTC** ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

12.12 - Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

12.13 - Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **14.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Solicitar a execução dos serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante Ordem de Fornecimento e Execução escrita, contendo a descrição dos mesmos e a sua quantidade;

II - Emitir Ordem de Fornecimento e Execução prévia, por escrito, através do Departamento de Compras, onde conste a especificação dos materiais, serviços e sua quantidade, e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos materiais e serviços contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as ordens de fornecimento;

IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços solicitados que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria, e das especificações do Convite, do Anexo I e da Proposta de Preços vencedora;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e na qualidade dos serviços fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **14.2. São obrigações da CONTRATADA:**

I - Prestar o fornecimento dos serviços contratados, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a solicitação e a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento e Execução emitida pelo CONTRATANTE, que especificará os materiais e os quantitativos a serem fornecidos;

II - Manter informada à **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC** acerca do andamento do fornecimento pactuado, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Garantir a qualidade dos serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição ou retificação dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das determinações de trânsito vigente ou das especificações da sua proposta de preços, independentemente da quantidade rejeitada;

IV - Responsabilizar-se pela apresentação, se solicitado pelo CONTRATANTE, dos comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Convite;

VI - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, comerciais e de frete resultantes desta contratação;

IX - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

X - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo nas condições previstas no item 12.13 da Cláusula Décima Segunda deste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

15.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição ou retificação dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das determinações de trânsito vigente ou das especificações da sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

18.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC**, pelas seguintes razões:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de materiais ou serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

19.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

20.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº **003/2018**, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

20.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.



Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Catalão - GO, \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Clayton Cesar dos Santos**  
**Superintendente Municipal de Trânsito**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

57

TESTEMUNHAS:

1ª)

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª)

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 003/2018.**

**Processo nº: 2017020048.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

58

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**ANEXO VII.**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 003/2018**

**Processo nº: 2017020048.**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **CONVITE Nº 003/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

59

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VIII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 003/2018.**

**Processo nº: 2017020048.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **CONVITE Nº 003/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

60

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO IX.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 003/2018.**

**Processo nº: 2017020048.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO X.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 003/2018.**

**Processo nº: 2017020048.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do **CONVITE Nº 003/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

62

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 003/2018.**

**Processo nº: 2017020048.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

63